quinta-feira
15
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.624 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas fortalece setor social no interior com Auxílio Estadual e Prato Cheio

Os dois programas integram as ações do Estado para promover o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social

O Governo do Amazonas fortaleceu e garantiu a segurança alimentar no interior do estado com a atuação das unidades do Prato Cheio e a entrega de novos cartões do Auxílio Estadual. Em 2025, foram mais de 1,9 milhão de refeições servidas em 26 municípios e 15.200 novos cartões entregues para a população do interior. Os dois programas integram as ações do Estado para promover o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Considerado o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas, o Auxílio Estadual foi criado, em 2021, pelo Governo do Amazonas, por meio da Lei nº 5.665, para combater a insegurança alimentar e levar mais qualidade de vida para a população.

"São dois programas de extrema importância que atendem milhares de pessoas e mostram o quanto é importante garantir dignidade para aqueles que mais precisam, seja em uma refeição ou permitindo que aquele valor de R$ 150 ajude no fim do mês. O nosso objetivo é continuar trabalhando para fortalecer essas políticas sociais", ressaltou o governador Wilson Lima.

Ao longo de quatro anos, o programa, que é gerido pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome (Seas), já investiu mais de R$ 1,7 bilhão no combate à pobreza e desigualdade social no estado. Por ano, o programa aplica R$ 540 milhões diretamente na economia.

Em Alvarães (a 531 quilômetros de Manaus), a Jocele Barbosa, 24, é dona de casa e vive com os dois filhos, de 8 e 3 anos. Ela foi uma das 300 pessoas beneficiadas com as novas entregas de cartões no município em 2025.

"O Auxílio Estadual vai ajudar muito as famílias e vai, principalmente, colocar o alimento nas nossas mesas. Para mim, é uma felicidade e uma honra receber o cartão. Nem acreditei quando soube que ia ser beneficiada, mas estou muito feliz e veio em boa hora", disse a nova beneficiária Jocele Barbosa.

Arquivo/Secom



O Auxílio Estadual já investiu mais de R$ 1,7 bilhão, em quatro anos, no combate à pobreza e desigualdade social no estado e, desde sua implantação, o Prato Cheio já serviu mais de 7 milhões de refeições nas 26 unidades do interior



Prato Cheio

As unidades do Prato Cheio também contribuíram para a segurança alimentar no interior. No município de Itacoatiara (a 176 quilômetros de Manaus), a unidade local serviu mais de 75 mil refeições em 2025. A moradora Lara Gama, 51, foi uma das que mais frequentou o espaço com a filha, de 11 anos. Para ela, o valor simbólico de R$ 1 pela refeição permite que a família tenha segurança alimentar todos os dias.

"Facilita muito a nossa vida quando a gente vem aqui e sem contar que a comida que é servida é de muita qualidade. Você paga R$ 1 e come uma comida que é boa, por isso estou todo dia aqui com a minha filha", declarou a beneficiária do Prato Cheio de Itacoatiara, Lara Gama.

O Prato Cheio foi criado pelo Governo do Amazonas e é administrado pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas) e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (Aadesam). Desde sua implantação, já foram servidas mais de 7 milhões de refeições nas 26 unidades do interior.

"Os programas Auxílio Estadual e Prato Cheio representam o compromisso do Governo do Amazonas com a garantia de dignidade para quem mais precisa. Em 2025, seguimos fortalecendo, ampliando e alcançando mais pessoas. São ações que vão além do benefício imediato e contribuem para a redução das desigualdades", destacou a titular da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome (Seas), Kely Patrícia.

Governo do Amazonas tem dois hospitais públicos entre os 100 melhores do Brasil

Hospitais Francisca Mendes e Pronto-Socorro da Criança da Zona Leste estão entre os selecionados, conforme levantamento do Ibross e parcerias

Evandro Seixas/SES-AM



O Hospital do Coração Francisca Mendes e o Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Leste, do Governo do Amazonas, em Manaus, estão entre os 100 melhores hospitais públicos do Brasil, os quais atendem 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com levantamento publicado pelo jornal O Globo.

O estudo foi realizado pelo Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (Ibross), em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (Opas/OMS), Instituto Ética Saúde (IES), Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

"Esse resultado mostra o compromisso do Governo do Amazonas com a saúde. É um indicador importante e traduz os investimentos pesados que vêm sendo realizados pelo governador Wilson Lima em processos de gestão, em equipamentos e em tecnologia, para modernização do setor, ampliação dos serviços e melhor atendimento ao usuário. Assim como esses dois hospitais, temos aqui outras unidades de excelência em suas áreas de atuação", afirma a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud.

O levantamento engloba todas as regiões do país. "Isso demonstra que possuímos centros de excelência hospitalar do SUS (Sistema Único de Saúde) espalhados por todo o território", afirma o médico sanitarista Renilson Rehem, idealizador do projeto e ex-presidente do Ibross.

A lista considera serviços hospitalares dos governos federal, estadual ou municipal, com assistência 100% pelo SUS (sem nenhum tipo de atendimento por operadora de saúde). A seleção inclui hospitais gerais — adultos ou pediátricos— e hospitais especializados nas áreas de ortopedia, oncologia, cardiologia e maternidade, todos com mais de 50 leitos e produção registrada no SIH (Sistema de Informações Hospitalares) do Ministério da Saúde, entre agosto de 2024 e julho de 2025.

Para a definição dos selecionados foram aplicados critérios como acreditação hospitalar, taxas de ocupação e taxa de mortalidade, disponibilidade de leitos de terapia intensiva e tempo médio de permanência dos pacientes internados, entre outros.

A partir da lista inicial haverá um refinamento da pesquisa para escolher os 10 melhores hospitais, que serão revelados no mês de maio, durante o Prêmio Melhores Hospitais Públicos do Brasil. Para isso, a relação dos 100 indicados será agora ranqueada com base em pesquisa independente de satisfação dos pacientes, no nível de acreditação dos serviços e nas informações de compliance fornecidas pelos hospitais.

O levantamento aplicou critérios como acreditação hospitalar, taxas de ocupação e taxa de mortalidade, disponibilidade de leitos de terapia intensiva, entre outros



Também será considerada uma avaliação de eficiência que cruzará os dados de atendimentos com a disponibilidade de recursos financeiros.

"Com essa premiação, buscamos reconhecer e divulgar as melhores práticas de gestão e assistência à saúde na rede pública hospitalar do país, bem como promover a melhoria contínua da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população", diz Rehem.

Entre os 100 melhores hospitais públicos do Brasil, estão três unidades do Amazonas (2 estaduais e 1 municipal), três da Bahia, duas do Ceará, três do Distrito Federal, duas do Espírito Santo, dez de Goiás, três do Maranhão, três de Minas Gerais, duas de Mato Grosso do Sul, sete do Pará, sete de Pernambuco, uma do Piauí, cinco do Paraná, seis do Rio de Janeiro, uma do Rio Grande do Norte, duas do Rio Grande do Sul, sete de Santa Catarina, uma de Sergipe e 32 de São Paulo.

Arquivos/Sejusc



A pessoa com deficiência pode solicitar carteiras de Identificação, de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Intermunicipal, além de linha de crédito do programa +Crédito Inclusão, entre outros serviços

Pessoas com deficiência podem solicitar serviços especializados nos PACs da capital e do interior

Atendimentos são prioritários, sem necessidade de agendamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Pessoas com deficiência não precisam agendar serviços para atendimento nas unidades do Pronto de Atendimento ao Cidadão (PACs) da capital e do interior. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPcD) disponibiliza servidores especializados nas 22 unidades, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Coordenados em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), os serviços ocorrem de forma eficaz e prioritária, com guichês exclusivos nas unidades garantindo a cidadania e direitos humanos para a população com deficiência e mobilidade reduzida.

De acordo com a secretária da SEPcD, Selma Banes, a parceria é um meio de ampliar o acesso aos serviços para mais próximo da população. "Muitas pessoas, principalmente as com deficiência, têm dificuldades de locomoção para resolver problemas documentais diariamente. Como forma de facilitar acesso aos seus direitos, nós temos essa parceria com a Sejusc para ampliação dos serviços nos PACs, onde podem procurar orientações e seus direitos mais perto de casa, seja na capital ou no interior", pontuou a secretária.



Ao todo, são 22 unidades de atendimento da SEPcD na capital e interior, sendo elas: São José; Compensa; Sumaúma; Alvorada; Parque 10; Leste; Via Norte; Studio 5; Unidade Móvel Itinerante; Manacapuru; Iranduba; Tefé; Itacoatiara; Presidente Figueiredo; Lábrea; Parintins; Maués; Humaitá; Rio Preto da Eva; Tabatinga; Careiro Castanho e Autazes.

Serviços

Nos PACs, a pessoa com deficiência pode realizar a solicitação das Carteiras de Identificação da Pessoa com Deficiência, da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e da Carteira Intermunicipal (Passe Legal), que auxiliam na garantia de acesso a serviços e direitos dos indivíduos.

Além disso, a pessoa pode solicitar a linha de crédito do programa +Crédito Inclusão, que financia empreendimentos de PcDs ou seus responsáveis legais, por meio da parceria da SEPcD com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam).

Haverá, ainda, o agendamento junto ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU) para a emissão do Passa-Fácil e credencial de estacionamento para Idoso e PcD, ademais orientações sobre solicitação de cadeiras de rodas, descontos municipais, estaduais e federais e do Passe Interestadual, que terá seu formulário analisado pelo Governo Federal.

Para mais informações, a população pode entrar em contato com o setor de gerenciamento dos serviços nos PACs, por meio do telefone (92) 98276-0057, ou na sede da SEPcD, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, localizada na rua Marquês de Quixeramobim, 210, Parque das Laranjeiras - Flores.

Documentos

Para os serviços de emissão de carteirinhas, os interessados deverão preencher um requerimento e anexar um relatório médico, com indicação da Classificação Etária Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), além do RG, CPF, certidão de nascimento, tipo sanguíneo, comprovante de residência, número de telefone e foto 3×4.

O responsável legal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também deverá apresentar o documento de identificação, comprovante de residência, telefone e e-mail.

Amazonas ECOLar: Sema e Defesa Civil discutem ampliação do projeto

O projeto responde de forma integrada a dois grandes desafios do Amazonas: a degradação ambiental e a vulnerabilidade social

Em visita técnica ao centro de reciclagem do projeto Amazonas ECOLar, no dia 7 de janeiro, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) e a Defesa Civil do Amazonas iniciaram tratativas para a ampliação do projeto, iniciativa que une economia circular, proteção ambiental e redução do déficit habitacional por meio da transformação de resíduos sólidos em moradias sustentáveis.

O secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, Eduardo Taveira, esteve na visita técnica ao centro de reciclagem do projeto, onde os resíduos são separados, tratados e transformados em blocos estruturais para a construção das casas. A iniciativa foi oficialmente apresentada durante a COP30 e tem despertado interesse de parceiros nacionais e internacionais.

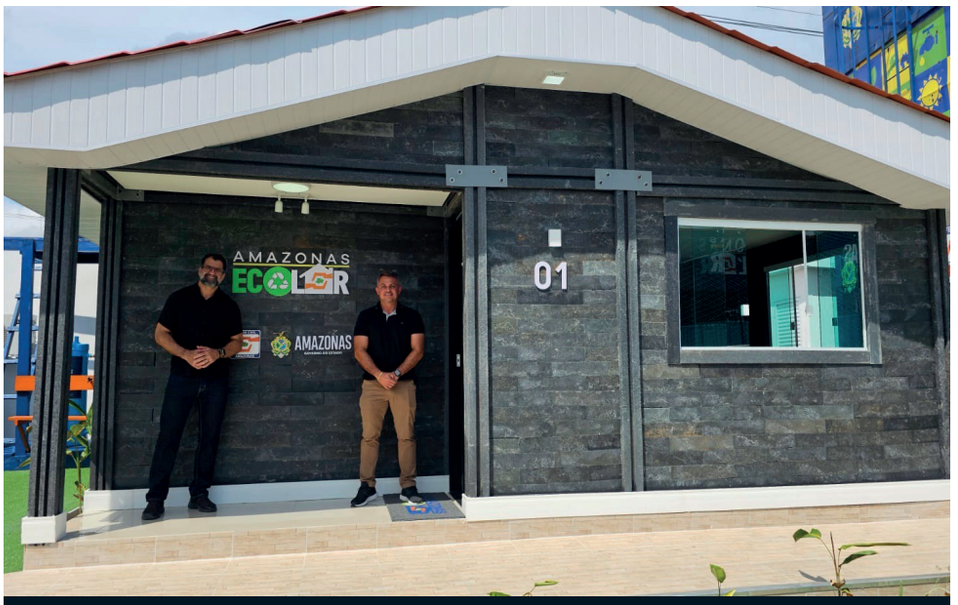
Segundo o secretário, o Amazonas ECOLar responde de forma integrada a dois grandes desafios do estado: a degradação ambiental e a vulnerabilidade social. "O Amazonas ECOLar foi um dos mais procurados durante a COP. Ele é talvez um dos mais importantes que nós temos do ponto de vista da sustentabilidade, porque ele atua para resolver dois problemas centrais do Amazonas: a poluição, incluindo a poluição hídrica e o desmatamento, e a redução da pobreza", afirmou o secretário da Sema.

O projeto é liderado pela Defesa Civil do Amazonas e utiliza resíduos plásticos, como PET e outros polímeros, para a produção de blocos que dão origem a moradias populares sustentáveis. As casas possuem 50 metros quadrados, contam com biodigestor próprio e têm custo estimado de R$ 60 mil.

Para o secretário da Defesa Civil, Francisco Máximo, o projeto representa uma política pública estruturante, com impacto direto na proteção da vida e na redução de riscos associados aos eventos climáticos extremos.

"Quando pensamos nas populações que vivem em áreas de risco e são fortemente impactadas por eventos climáticos cada vez mais intensos, o Amazonas ECOLar apresenta soluções integradas: protege vidas, reduz a poluição causada pelo descarte irregular de resíduos e ainda promove a economia circular, gerando renda para catadores e garantindo moradias seguras produzidas a partir da reciclagem", destacou o secretário da Defesa Civil.

Noir Miranda/Sema



O Amazonas ECOLar representa uma política pública estruturante, com impacto direto na proteção da vida e na redução de riscos associados aos eventos climáticos extremos

Reciclagem e geração de empregos

O centro de reciclagem do Amazonas ECOLar irá operar com cerca de 40 a 50 trabalhadores, entre operários e equipe administrativa. Todo o sistema funciona com energia solar, reforçando o compromisso ambiental do projeto.



Entre as metas está a descentralização da triagem e trituração de resíduos para o interior do estado, com a instalação de máquinas em municípios estratégicos. A proposta é que cada município realize o refinamento do material, que posteriormente será adquirido pela Defesa Civil e enviado a Manaus para a produção dos blocos estruturais.

Parcerias e atuação da Sema

A Sema terá papel fundamental na ampliação do projeto, especialmente por meio do Fundo Estadual de Meio Ambiente (Fema) e da articulação institucional com parceiros. Entre as frentes de atuação estão a sensibilização e o fortalecimento de associações de catadores, em parceria com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (Ancat), por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado durante a COP.

"São várias mãos construindo essa solução. A Sema, por meio do Fundo Estadual de Meio Ambiente, pode contribuir na melhoria da estrutura das associações, incentivando o aumento da coleta e captando recursos junto a empresas e organismos internacionais para investir nesse projeto inovador e sustentável", completou o secretário de Estado do Meio Ambiente.

Outra possibilidade em estudo é a utilização de unidades do Amazonas ECOLar como bases de apoio em Unidades de Conservação estaduais, ampliando a presença institucional do Estado e promovendo soluções sustentáveis em áreas estratégicas.

quinta-feira
15
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.624 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Mensagens 3
Decretos numerados 6
Decretos nominais 7

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 2
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 4
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 4
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 5
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 5
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 5
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 6
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 6
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 7
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 8
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 9
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 9
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 9
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 9
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 10
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 11
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 11
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 11
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 12
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 12
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 14

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Caapiranga 1
Itacoatiara 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 38 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

MENSAGEM N.º 08/2026.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Comunico a essa Augusta Assembleia Legislativa que, no uso da prerrogativa a mim deferida pelo artigo 36, § 1.º da Constituição Estadual, decidi pela aposição de **VETO PARCIAL,** incidente sobre a ***alínea "g", inciso VI, do artigo 3.º*****,** do Projeto de Lei que "***INSTITUI*** *o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amazonas, e dá outras providências*".

Como reconhecimento às nobres intenções do legislador ao propor a matéria, informo-lhes que sancionei parcialmente o Projeto de Lei, tendo, contudo, aposto veto parcial sobre os dispositivos acima mencionados.

A alínea *"g"*, inciso VI, do artigo 3.º, matéria inserida a partir da Emenda Aditiva de autoria do Deputado Wilker Barreto, ao estipular o entendimento de acerca do acidente em serviço "*na folga ou em razão dela*", amplia os direitos e garantias previstos tanto nas normas gerais quanto na legislação Militar Federal, conduta vedada pelo Decreto-Lei n.º 667/1969, alterado pela Lei Federal n.º 13.954/2019, em seus artigos 24-D e 24-H, invadindo a competência legislativa privativa da União (art. 22, XXI, da redação da Emenda Constitucional n. 103/2019), ocasionando indevido e indesejável conflito federativo, causando assim a inconstitucionalidade formal e material.

Além disso, tal medida revela-se inconstitucional por vício de iniciativa, infringindo o **art. 33, § 1.º, inciso II, alínea *c***, por se tratar de matéria privativa do Chefe do Executivo, tratando de matéria afeita aos servidores públicos e militares do Estado e seu regime jurídico.

As razões de ordem técnica que justificam a aposição do veto parcial estão detalhadas no Parecer 0001/2026-GPGE, sinalado pela Subprocuradora Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Estado, que constitui parte integrante desta Mensagem e relevante subsídio à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados.

Sendo assim, a Emenda em destaque pretende legislar sobre matéria afeita aos servidores públicos e militares do Estado, sendo esta de autoria parlamentar, encontra-se eivada de vício de iniciativa do processo legislativo, o que macula de inconstitucionalidade formal o dispositivo combatido.

Pelo exposto, nos termos constitucionais, submeto os motivos de **Veto Parcial** à apreciação dessa Casa Legislativa, reiterando às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

PARECER Nº: 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.02.000013-GABINETE/PGE- SAJ
PROCESSO SIGED Nº. 01.01.022104.000971/2025-43
ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO: ALEAM - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. SANÇÃO OU VETO. INICIATIVA DO GOVERNADOR. TEXTO ORIGINAL E EMENDAS MODIFICATIVAS. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. EMENDA ADITIVA. INCONSTITUCIONALIDADE. RECOMENDAÇÃO DE VETO PARCIAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Estado da Casa Civil por intermédio do processo SIGED nº. 01.01.022104.000971/2025-43, referente à sanção ou veto do Projeto de Lei Complementar n. 11/2025.

A proposição legislativa tem como finalidade instituir o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amazonas.

O projeto é de iniciativa do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, apresentado por intermédio da Mensagem Governamental n. 130/2025 e, tendo sido aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com Emendas Modificativas e Aditivas, foi encaminhado à Casa Civil para sanção ou veto.

A Casa Civil, por sua vez, remeteu os autos a esta Procuradoria Geral do Estado do Amazonas para consultoria jurídica, com base na disposição do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 1.639/1983 (Lei Orgânica da PGE), determinando, também, a oitiva dos demais órgãos interessados.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O controle de constitucionalidade representa a apreciação da validade das normas frente à Constituição, que constitui a fonte de validade de todo o nosso ordenamento jurídico. Por meio do controle de constitucionalidade, é possível verificar a compatibilidade vertical das normas com a Constituição, com o propósito de garantir a força normativa do Texto Maior e assim, garantir a concretude do Princípio da Supremacia da Constituição.

O controle preventivo é aquele que ocorre durante a fase de elaboração da norma. As propostas são analisadas com o fim de verificar se guardam ou não compatibilidade com a Constituição. Essa espécie de controle é realizado pelos três Poderes constituídos e, no presente momento, a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas vem auxiliar o Chefe do Poder Executivo Estadual a desempenhar tão importante dever quando da análise de sanção/veto jurídico.

Com o advento da Emenda Constitucional n. 103/2019, que alterou o art. 22, XXI, da Constituição Federal, transferiu-se para a União a competência privativa para legislar sobre normas gerais de inatividade e pensões dos militares dos Estados.

Em exercício dessa novel função legislativa, foi editada a Lei Federal n. 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei Federal n. 667/1969, trazendo as normas gerais relativas ao regime da inatividade dos militares estaduais. Posteriormente, foi editada a Lei Federal n. 14.751/2023, com regramentos que também refletem na inatividade dos militares estaduais.

Dada a necessidade de adequação do ordenamento jurídico-normativo do Estado do Amazonas às normas gerais editadas, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas apresentou à Assembleia Legislativa do Estado o Projeto de Lei Complementar ora em análise, que atende ao comando do art. 24-E do Decreto-Lei n. 667/1969, na redação dada pela Lei n. 13.954/2019, dispondo sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Amazonas.

Observa-se que o Projeto de Lei Complementar apresentado com a Mensagem Governamental n. 130/2025 é resultado de exaustivo esforço e diálogo interinstitucional, sendo texto de consenso que nasceu de inúmeras reuniões com a participação das Corporações interessadas, demais órgãos competentes, incluindo a Procuradoria Geral do Estado e a AMAZONPREV, e entidades de classe representantes dos militares do Estado, além de contar com as devidas adequações técnicas e jurídicas pontuadas em diversos Pareceres expedidos pela AMAZONPREV e pela PGE/AM. Tanto é assim que o Projeto encaminhado à Assembleia Legislativa já conta com manifestações favoráveis da Assessoria Institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (fls. 32/35), da Assessoria Jurídico-Administrativa Institucional da Polícia Militar do Amazonas (fls. 37/39), da AMAZONPREV (fls. 43/48), da Procuradoria Geral do Estado (fls. 50/55 e 158/162), da SEAD (fls. 58/62 e 165/167) e da Consultoria Técnico-legislativa da Casa Civil (fls. 65/68 e 170/175) todas atestando, em uníssono, a viabilidade jurídica do texto.

O texto foi aprovado com emendas pela Casa Legislativa em Sessão Ordinária do dia 11/12/2025 e remetido para sanção ou veto (fl. 232). O texto com as emendas foi recebido na Casa Civil aos 24/12/2025, às 10:48h, como faz prova o documento de fl. 295, estando em curso o prazo de 15 dias úteis de que trata o art. 36, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas.

Considerando que o texto original foi objeto de amplíssimo debate e já conta com pareceres favoráveis de todos os órgãos envolvidos, inclusive desta Procuradoria Geral do Estado, atestando sua constitucionalidade, o presente Parecer limitar-se-á à análise das Emendas apresentadas no Parlamento, considerando-se desde já reiteradas as manifestações previamente expedidas, em motivação aliunde, evitando repetições.

Do cotejo entre o texto apresentado via Mensagem Governamental (fls. 204/228) e o remetido pela Assembleia Legislativa (fls. 296/318) observam-se o acréscimo e as modificações assim sintetizadas:

Dispositivo da Lei	Redação do Texto Original	Redação do Texto com Emendas
Art. 1.º, § 1.º (Fundo)	Refere-se ao **FPPM** – Fundo de Proteção Previdenciária dos Militares.	Altera para **FPSM** – Fundo de Proteção Social dos Militares.
Art. 3.º, I (Acidente)	Listava apenas as alíneas de "a" a "f" como situações de acidente em serviço.	Acrescenta a **alínea "g): na folga ou em razão dela".**

Art. 7.º, § 1.º, III	Estendia a promoção requerida ao Posto de 2º Tenente para os **Praças** que preenchessem os requisitos para o oficialato	Restringe o acesso o posto de 2º Tenente para aos **Subtenentes**
Art. 13, § 5.º (Mental)	Incapacidade definida como impossibilidade para **qualquer trabalho**.	Incapacidade definida como impossibilidade para **atividade militar**.
Art. 13, § 7.º (Paralisia)	Exigia impossibilidade total e permanente para **qualquer trabalho**.	Altera para impossibilidade total e permanente para **atividade militar**.
Art. 13, § 8.º (Ósteo)	Exigia impossibilidade total e permanente para **qualquer trabalho**.	Altera para impossibilidade total e permanente para **atividade militar**.
Art. 42, § 3.º	Define o regime financeiro do **FPPM** como repartição simples.	Define o regime financeiro do **FPSM** como repartição simples.

Passa-se, assim, à análise das alterações do texto original.

A) MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO FUNDO. ARTS. 1º, § 1º, E 42, § 3º. CONSTITUCIONALIDADE.

A primeira modificação observada é a mudança na denominação do Fundo de Proteção. Confira-se:

Dispositivo	Redação do Texto Original	Redação do Texto com Emendas
Art. 1º, § 1º	**§ 1.º** A Fundação AMAZONPREV – Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, é o órgão gestor do FPPM – FUNDO DE PROTEÇÃO **PREVIDENCIÁRIA** DOS MILITARES, na forma da Lei Complementar n.º 206, de 16 de abril de 2020, de caráter solidário, retributivo e contributivo.	§ 1º A Fundação AMAZONPREV – Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, é o órgão gestor do FPSM – FUNDO DE PROTEÇÃO **SOCIAL** DOS MILITARES, na forma da Lei Complementar nº 206, de 16 de abril de 2020, de caráter solidário, retributivo e contributivo.
Art. 42, § 3º	**§ 3.º** O regime financeiro do **FPPM** é de repartição simples.	§ 3º O regime financeiro do **FPSM** é de repartição simples.

A opção pela terminologia adotada no texto original, além de manter a mesma denominação adotada em outros textos normativos, devia-se à previsão do § 3º do próprio art. 1º, que estabelece que "Entidades serão criadas, posteriormente, por meio de lei específica, para gestão de fundos destinados às áreas de assistência à saúde e social". Dessa forma, a norma fazia, desde logo, distinção entre o Fundo reservado à Previdência dos demais Fundos que serão posteriormente criados, inclusive para esclarecer que a gestão da AMAZONPREV limitar-se-á às questões previdenciárias (art. 1º, § 2º, da mesma lei).

Não obstante, considerando que os §§ 2º e 3º do art. 1º foram mantidos inalterados no texto aprovado pela ALEAM, vê-se que se trata de mera modificação terminológica, sem maiores implicações jurídicas, não havendo, quanto a isso, vício de inconstitucionalidade formal ou material a apontar.

B) ADIÇÃO DA ALÍNEA *G* AO INCISO I DO ART. 3º. "ACIDENTE EM SERVIÇO" NA FOLGA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL

Houve a apresentação de Emenda Aditiva, que incluiu a alínea *g* no inciso I do art. 3º, que enumera as hipóteses de acidente em serviço. Confira-se:

Dispositivo	Redação do Texto Original	Redação do Texto com Emendas
Art. 3º, I	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se: **I - ACIDENTE EM SERVIÇO**, quando ocorrer: **a)** no exercício dos deveres previstos no Estatuto que rege os militares do Amazonas; **b)** no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação; **c)** no cumprimento de ordem emanada de autoridade competente; **d)** no decurso de viagens em objeto de serviço, previstas em regulamentos ou autorizadas por autoridade militar competente; **e)** no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação em todas as suas modalidades; **f)** no deslocamento habitual entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa.	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se: **I – ACIDENTE EM SERVIÇO**, quando ocorrer: a) no exercício dos deveres previstos no Estatuto que rege os militares do Amazonas; b) no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação; c) no cumprimento de ordem emanada de autoridade competente; d) no decurso de viagens em objeto de serviço, previstas em regulamentos ou autorizadas por autoridade militar competente; e) no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação em todas as suas modalidades; f) no deslocamento habitual entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa; **g) na folga ou em razão dela.**

A Emenda Aditiva foi apresentada sob a Justificativa de que "(...) *o cargo de policial militar é exercido nas 24horas* (...)" (fl. 347). Conquanto louvável a intenção do Parlamentar, é mister reconhecer que a alínea acrescida padece de inconstitucionalidade formal e material.

Em primeiro lugar, a inconstitucionalidade formal é patente. Além de tratar-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal, e art. 33, § 1º, II, *c*, da Constituição do Estado do Amazonas), a alínea incluída implicaria em aumento de despesa, vez que significaria extensão das hipóteses de direito à percepção integral de proventos (art. 14, III, da norma *sub examine*), sendo sua inclusão, portanto, expressamente vedada pelos arts. 63, I, da Constituição Federal e 34, I, da Constituição Estadual. Registre-se que o entendimento doutrinário-jurisprudencial é pacífico sobre o assunto, já tendo o e. Supremo Tribunal Federal fixado, em Tese de Repercussão Geral, que "*São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF)*" (Tema 686).

Há ainda outras razões que apontam para a inconstitucionalidade do dispositivo. Desde a edição da Emenda Constitucional n. 103/2019, "*Compete privativamente à União legislar sobre (...) normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares*". Por sua vez, a Lei Federal n. 13.954/2019, editada no exercício de tal competência, alterando o Decreto-Lei n. 667/1969, expressamente veda a ampliação de direitos e garantias previstos tanto nas normas gerais quanto na legislação castrense federal, *in verbis*:

Art. 24-D. Lei específica do ente federativo deve dispor sobre outros aspectos relacionados à inatividade e à pensão militar dos militares e respectivos pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que não conflitem com as normas gerais estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C, **vedada a ampliação dos direitos e garantias nelas previstos** e observado o disposto no art. 24-F deste Decreto-Lei.

Parágrafo único. Compete à União, na forma de regulamento, verificar o cumprimento das normas gerais a que se refere o caput deste artigo.

Art. 24-H. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as normas gerais de inatividade e pensão militar dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C deste Decreto-Lei, devem ser ajustadas para manutenção da simetria, **vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar.**

Veja-se que a redação original do Projeto de Lei Complementar é reprodução da legislação aplicável aos militares federais sobre o tema, prevendo exatamente as mesmas hipóteses de acidente em serviço. Leia-se a redação da norma paradigma (Decreto Federal 57.272/1965):

Art 1º Considera-se acidente em serviço, para os efeitos previstos na legislação em vigor relativa às Fôrças Armadas, aquêle que ocorra com militar da ativa, quando:

a) no exercício dos deveres previstos no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares);

b) no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação;

c) no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente;

d) no decurso de viagens em objeto de serviço, previstas em regulamentos ou autorizados por autoridade militar competente;

e) no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação efetuada no interêsse do serviço ou a pedido;

f) no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa.

Dessa forma, a inclusão da alínea *g* amplia as hipóteses de acidente em serviço para além daquelas previstas na legislação federal, o que é expressamente vedado pelos arts. 24-D e 24-H do Decreto-Lei n. 667/1969, na redação dada pela Lei n. 13.954/2019, e invade a competência legislativa privativa da União (art. 22, XXI, da redação da Emenda Constitucional n. 103/2019), ocasionando indevido e indesejável conflito federativo, sendo formal e materialmente inconstitucional, portanto.

Some-se ao exposto o fato de que, hodiernamente, é possibilitada ao militar estadual, em algumas hipóteses, a acumulação constitucional de cargos públicos (art. 42, § 3º, c/c o art. 37, XVI, da Constituição Federal), de forma que a manutenção do texto poderia gerar duas situações que contrariam o espírito do art. 37, § 6º, da Constituição Federal: (i) primeira, que o Estado fosse indevidamente erigido ao *status* de garantidor universal, responsável por acidentes sofridos por militares em período de folga que nada tivessem a ver com o exercício da função militar; e, (ii) segunda, que o Estado se tornasse responsável por acidente ocorrido durante o desempenho de outro cargo público em outro ente federativo, sem qualquer relação com o exercício dos deveres de militar estadual.

Salvo melhor juízo, a intenção do legislador, ao incluir a alínea *g* no inciso I do artr. 3º, seria a de resguardar o militar que estivesse em gozo de sua folga, mas que agisse investido de função militar e, no exercício de seus deveres, viesse a se acidentar. Todavia, já **existe previsão específica e expressa no próprio Projeto de Lei Complementar** para essa situação, estando bem claro que **será considerado acidente em serviço aquele que ocorrer "*no exercício dos deveres previstos no Estatuto que rege os militares do Amazonas*" (art. 3º, I, *a*), sem qualquer limitação a estar o militar durante o expediente ou não.** Assim, caso o militar, ainda que durante o gozo de sua folga, aja no exercício dos deveres militares, vindo a acidentar-se, o ato será considerado acidente em serviço, com os direitos daí decorrentes, por expressa disposição legal, sendo desnecessária a inclusão da inconstitucional alínea *g*.

Pelo exposto, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo, em controle preventivo de constitucionalidade, o exercício do poder-dever de veto parcial da alínea *g* do inciso I do art. 3º, incluída por Emenda Parlamentar Aditiva, por sua inconstitucionalidade formal e material.

C) DA RESTRIÇÃO DO ACESSO AO POSTO DE 2º TENENTE VIA PROMOÇÃO REQUERIDA. ART. 7º, § 1º, III. CONSTITUCIONALIDADE.

O Parlamento houve por bem restringir o acesso ao posto de 2º Tenente aos Subtenentes, no caso da concessão da "promoção requerida". Confiram-se as redações:

Dispositivo	Redação do Texto Original	Redação do Texto com Emendas
Art. 7.º, § 1.º, III	**III -** ao Posto de 2º Tenente **<u>para os Praças</u> que preencham os requisitos para a ascensão ao oficialato;**	III – ao posto de 2º Tenente **<u>para os Subtenentes</u> para a ascensão ao oficialato**

Trata-se de redação mais restritiva do que aquela originalmente apresentada pelo Poder Executivo e que, portanto, não gera aumento de despesas, nem amplia hipóteses de promoção, nem majora proventos de inatividade, não havendo vício a apontar.

D) DA MODIFICAÇÃO DA EXPRESSÃO UTILIZADA NOS §§ 5º, 7º E 8º DO ART. 13. CONSTITUCIONALIDADE.

A última modificação observável do texto enviado pela Assembleia Legislativa do Estado à sanção ou veto é a modificação da expressão utilizada na parte final dos §§ 5º, 7º e 8º do art. 13 do Projeto de Lei Complementar. Veja-se:

Dispositivo	Redação do Texto Original	Redação do Texto com Emendas
Art. 13, § 5.º	**§5.°** Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuromental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para qualquer trabalho.</u>**	§ 5º Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuromental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para atividade militar.</u>**
Art. 13, § 7.º	**§7.°** Considera-se paralisia todo caso de neuropatia grave e definitiva que afeta a motilidade, sensibilidade, troficidade e mais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos, que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para qualquer trabalho.</u>**	§ 7º Considera-se paralisia todo caso de neuropatia grave e definitiva que afeta a motilidade, sensibilidade, troficidade e mais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos, que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para atividade militar.</u>**
Art. 13, § 8.º	**§8.°** São também equiparados às paralisias os casos de afecção ósteo-músculo-articulares graves e crônicos (reumatismos graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade ou mais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para qualquer trabalho.</u>**	§ 8º São também equiparados às paralisias os casos de afecção ósteo-músculo-articulares graves e crônicos (reumatismos graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade ou mais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado **<u>para atividade militar.</u>**

A modificação se alinha a texto já constante do próprio Projeto de Lei Complementar, mantido inalterado, que garante a percepção de remuneração integral da inatividade ao militar que "*nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e V do art. 13 desta Lei, for julgado **<u>inválido ou incapaz definitivamente para o serviço militar</u>***". Já tendo o texto original previsto a remuneração integral da inatividade tanto nas hipóteses de invalidez quanto nas hipóteses de incapacidade definitiva, o texto aprovado pela ALEAM confere à redação original, em tais pontos, mero ajuste, nisto não se vislumbrando inconstitucionalidade formal ou material.

Demonstra-se, então, mais adzequado o veto parcial do presente projeto de lei complementar.

III – CONCLUSÃO

Dessa feita, presente a **inconstitucionalidade por vício formal e material na inclusão da alínea *g* do inciso I do art. 3º do PLC nº 11/2025**, nos termos da fundamentação, da Constituição do Estado do Amazonas, opina-se pelo **veto parcial**, exclusivamente em relação à indigitada alínea.

É o Parecer. À superior consideração.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO III/PGE-AM, em Manaus, 07 de janeiro de 2026.

ELIDA DE LIMA REIS CORRÊA
Subprocuradora-Geral Adjunta do Estado

Protocolo 257276

DECRETO N.º 53.348, **DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **RIO NEGRO AÇOS DO BRASIL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 285/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 456/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 015/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RIO NEGRO AÇOS DO BRASIL**, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, n.º 5459, Galpão 2, Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.903.849/0001-48 e no CCA sob os n.ºs 06.201.772-1 e 06.301.360-6, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Perfil para Estrutura Metálica**, NCM/SH: 7216.50.00, 7215.50.00, 7216.61.10, 7301.20.00, 7610.90.00, 7616.99.00, 7216.69.10, 7216.69.90, 7308.90.90, 7216.61.90, 7216.91.00, 7216.10.00 e 7308.90.10;

II - **Laminado de Ferro Aço em Fita**, **Tira**, **Chapas e** "**Blanks**", NCM/SH: 7212.20.10, 7610.90.00, 7616.99.00 e 7308.90.90.

§ **1.º** O produto relacionado no inciso I do caput deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O produto relacionado no inciso II do caput deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do art. 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no caput do art. 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257219

DECRETO N.º 53.349, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **BELMICRO INDUSTRIAL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 308/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 463/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 022/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000044/2026-31,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **BELMICRO INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida na Avenida do Turismo, n.º 13520, Galpão 2 Módulos 04 e 12, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.240.210/0001-50 e no CCA sob os n.ºs 06.201.583-4 e 06.301.368-1, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **Monitor de Vídeo com Tela de Cristal Líquido (Uso em Informática)**, NCM/SH: 8528.59.00 e 8528.52.00;

II - **Dispositivo de Cristal Líquido para Produtos de NCM 8528 (Televisores e Monitores de Vídeo)**, NCM/SH: 8529.90.20.

§ **1.º** O produto relacionado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso III do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O produto relacionado no inciso II do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada,

conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **4.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257220

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 063/2026 - GAB/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000110/2026-73, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de janeiro de 2026, a fim de participar da Reunião da Câmara Setorial de Planejamento e Gestão Estratégica;

II - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 257221

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0223/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001205/2026-77, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SAMIA OLIVEIRA CORREA	Diretor de Unidade Tipo III	DS-3
YASMIN DA SILVA SOARES	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **YASMIN DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo III, DS-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257222

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 283/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017118.000320/2025-64, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSILENE DA MOTA PRENTES**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo III, GA-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSIMAR VASCONCELOS DOS SANTOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257223

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 287/2026 - DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001103/2026-51, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIA LORENA NUNES LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 17 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DAYANE VIEIRA DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257224

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0005/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000007/2026-84, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALAN PEREIRA RAMOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257225

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0007/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000015/2026-20, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WALDERLES FELIX BRANDÃO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUANNA PATRICIA BRANDÃO MAMEDE**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257226

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 131/2026 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000019/2026-49, resolve

I - EXONERAR, a contar de 13 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANTÔNIA PAULA VIEIRA CAVALCANTE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, AMZ.3, da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001;

II - NOMEAR, a contar de 13 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MANOEL FERREIRA LIMA JÚNIOR**, para exercer, na FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257227

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 004/DRH/SEC ADJ ADM/DEFESA CIVIL/2026, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000060/2026-87, resolve

I - EXONERAR, a contar de 10 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARLISON BENTES MOURAO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional, AD-1, da DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 60, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º da Lei n.º 7.056, de 19 de setembro de 2024.

II - NOMEAR, a contar de 15 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCAS PONTES DE ALMEIDA**, para exercer, na DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257228

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 062/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.000944/2026-81, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AYRTON CESAR LIMA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 15 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA**, para exercer, na Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257229

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 014/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 09 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, no item II, na parte em que nomeou **JAQUELINE SOARES CANIZO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELA THAMMYA DE MELO E XEREZ**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257230

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 048/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.000998/2026-47, resolve

EXONERAR, a contar de 13 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO RICARDO DE AMORIM LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257231

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ULISSES BEZERRA DIAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0015712-34.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02303/2025 CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado ao posto de 2.º Tenente BM, pelo CHOA, a contar de 21/04/2025, conforme proposta constante do Boletim Geral, n.º 137/2025, com efeitos financeiros a contar do mês seguinte ao recebimento da intimação cientificadora da sentença e demais efeitos a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.003268/2025-97, resolve

I - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 21 de abril de 2025, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente BM **ULISSES BEZERRA DIAS (0713)**, Matrícula n.º 186.030-5 A, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir de 1.º de dezembro de 2025, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257232

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0005556-84.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada para determinar a promoção do Impetrante **DENIS VASCONCELOS REGO**, à graduação de Subtenente BM, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07355/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013256/2025-84, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **DENIS VASCONCELOS REGO (0772)**, Matrícula n.º 186.005-4 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257233

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0721302-58.2020.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso do Estado do Amazonas, reformando a sentença proferida apenas para determinar a promoção de **SEBASTIÃO CRUZ DA SILVA**, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 09/06/2015 e à graduação de Subtenente PM, a contar de 09/06/2016;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07387/2025-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024629/2025-22, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 09 de junho de 2015, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º § 3.º, inciso IV, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **SEBASTIÃO CRUZ DA SILVA (7205)**, Matrícula n.º 056.428-1A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 09 de junho de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º § 3.º, inciso V, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **SEBASTIÃO CRUZ DA SILVA (7205)**, Matrícula n.º 056.428-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257234

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MARIA ROSILENE LIMA DA SILVA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0686929-35.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02365/2025-CPRAC Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de Acesso, conforme proposta de promoção constante do Boletim Geral n.º 014/2025, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação da homologação judicial do acordo e demais efeitos a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025028/2025-37, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento **MARIA ROSILENE LIMA DA SILVA (1552)**, Matrícula n.º 182.534-8 C, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a contar de 1.º de janeiro de 2026, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257235

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **LILIANA GONÇALVES BRAGA**, nos autos da Ação n.º 0687019-43.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02307/2025 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, o sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento PM, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, conforme proposta de promoção constante do Boletim Geral n.º 14/2025, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024597/2025-65, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento **LILIANA GONÇALVES BRAGA (1559)**, Matrícula n.º 208.759-6 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - **DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a contar de 1.º de dezembro de 2025, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257236

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **RODRIGO DE SOUSA MARQUES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0621964-04.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02309/2025 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2025, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024908/2025-96, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **RODRIGO DE SOUSA MARQUES (1759)**, Matrícula n.º 231.598-0 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - **DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir de janeiro de 2026, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257237

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.01156EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002354/2025-09), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **Capitão QOAPM KLEBER LUIS MONTEIRO PIMENTEL**, Matrícula n.º 148.596-2A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R$8.894,51 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$5.110,78 (cinco mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos), de 2.º Tenente, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, e conforme a Sentença Judicial sob o Processo n.º 0098708-70.2024.8.04.1000, já transitada em julgada); R$8.863,96 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$4.440,12 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e

cinco por cento), sobre a soma dos valores do Soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º-A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748 de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$22.562,27 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257238

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.06805EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002442/2025-00), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **1.º Tenente QOAPM RONI GAMA CORRÊA** Matrícula n.º 149.887-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de R$8.139,78 (oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$7.869,63 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025; R$4.002,35 (quatro mil, dois reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$20.070,41 (vinte mil, setenta reais e quarenta e um centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257239

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.06864EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002441/2025-58), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM RICARDO LIMA COSTA**, Matrícula n.º 148.685-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$240,91 (duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo vigente quando da edição da Lei n.º 3.725/2012, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, e Decisão Judicial n.º 0083138-44.2024.8.04.1000); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.751,21 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257240

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2024.M.01352EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002236/2025-92), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência a pedido, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM LUIZ EDUARDO CORRÊA DA SILVA**, Matrícula n.º 149.038-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025; R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º- A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257241

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.08012EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.002322/2025-03), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM JOSÉ ORDÉBRIO MORAES DA SILVA**, Matrícula n.º 149.881-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257242

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.06161EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002288/2025-69), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM MARCELLO CASTRO DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 142.942-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257243

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0110327-60.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pleito elencado na petição inicial, a fim de determinar a implementação da Gratificação de Curso no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Soldo e Gratificação de Tropa nos proventos do Autor **MAX GAMA DE SOUZA**, a contar de 25/01/2023;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada, por intermédio do Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, retificado pelo Decreto de 20 de maio de 2025, publicado no do Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;

CONSIDERANDO a orientação contida no Ofício n.º 5056/2025-AMAZONPREV/GEJUR, subscrita pelo Procurador do Estado do Amazonas, Dr. Micael Pinheiro Neves Silva;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.002486/2025-22 (2025.J.09593EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto 20 de maio de 2025, publicado no do Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que retificou o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto - Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM MAX GAMA DE SOUZA**, Matrícula n.º 140.092-4 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente PM, no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R$3.219,91 (três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2-A, I ,da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º, da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021) totalizando seus proventos em R$16.433,92 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257244

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.08982EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.002232/2025-04), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024-PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM WAGNER GARCIA DO VALE**, Matrícula n.º 143.086-6C, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257245

quinta-feira
15
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.624 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 034/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **LAÉRCIO DE CASTRO DOURADO JÚNIOR**, matrícula nº 243.397-4 A, referente ao 1º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256934

PORTARIA Nº 035/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **BENEDITO EVALDO DE LIMA MORENO**, matrícula nº 186.737-7 C, referente ao 1º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 256935

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 14/2026 - DGTES/SES -AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **Processo SIGED nº 01.01.017101.000507/2026-28/SES AM.**

RESOLVE: DISPENSAR POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, a contar de **01/01/2026**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo e Matrícula: 1- ALEX ARAUJO RODRIGUES**, Enfermeiro Emergencista, 245.485-8 C; **2- ALINE FARIAS DA SILVA**, Enfermeiro Intensivista, 266.958-7 A; **3- ANDREIA MONTEIRO NEGREIROS**, Enfermeiro Generalista, 267.208-1 A; **4- ANTONIA DAYANY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Enfermeiro Emergencista, 267.235-9 A; **5- AULIAB FREITAS MELO**, Enfermeiro Emergencista, 259.022-0 B; **6- FABRÍCIO NEVES DA COSTA**, Enfermeiro Generalista, 207.113-4 C; **7- GABRIELLA ANASTACIA MORAES BENDAHAM**, Enfermeiro Generalista, 267.561-7 A; **8- INARA LOUFARES DA SILVA**, Enfermeiro Intensivista, 267.029-1 A; **9- KAREN JUSTINIANO DE FIGUEIREDO**, Enfermeiro Obstetra, 262.743-4 B; **10- KELLEN SOUZA DE MEDEIROS**, Enfermeiro Intensivista, 258.618-5 B. **CIENTIFIQUE -SE**, **CUMPRA -SE**, **REGISTRE -SE E PUBLIQUE -SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256928

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2026 - SEAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 47.133/2023 e; **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no **processo nº 01.01.017101.036650/2025-77** referente ao **Pregão Eletrônico nº 759/2025-CSC** que transcorreu dentro dos princípios que norteiam o processo licitatório;

RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados -CSC, constante no **Oficio nº. 043/2026 - GP/CSC**, e na **Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 759/2025 - CSC. II - ADJUDICAR** a empresa **QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º 39.451.696/0001-08 arrematante do **Item 01** do certame cujo valor importou em **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)** referente a aquisição pelo menor preço por item, de mobiliário para atender as necessidades do Centro de Saúde mental do Amazonas - CESMAM - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 foram declarados FRACASSADOS. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 256929

PORTARIA Nº 1107/2025 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75, § 2º, da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **Processo SIGED 01.01.017103.001937/2025-66/SES-AM**.

R E S O L V E: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, a contar de 03/11/2025, concedida através da **Portaria nº 388/2024-DGTES/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2024, Poder Executivo, Seção II, Pág. 03, da servidora **JULIA SHERON CHRISOSTOMO SOARES**, matrícula nº 243.228-5A, Agente Administrativo, lotada na Policlínica Gilberto Mestrinho. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 12 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 256930

PORTARIA Nº 035/2026 - GAB/SEAGA/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133 e o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, são exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 001/26-SES-AM, habilitando a empresa H. A.

MUMBAÇA - ME, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **RDL Nº 001/26-SES-AM**; **CONSIDERANDO** o **Parecer Nº 042/2026-DJUR/CSC** e finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.0171 01.048064/2025-75-SES-AM.**

RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133 e art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, contratação direta de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para atender as necessidades do Centro de Saúde Mental do Amazonas - CESMAM pela empresa **H. A. MUMBAÇA - ME** CNPJ Nº 19.879.388/0001-70. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 412.101,00** (Quatrocentos e doze mil e cento e um reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 15 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.** Manaus, 15 de janeiro de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256992

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 190/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 190/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Encerrar as atividades escolares do Ensino Fundamental I e II, bem como, do Ensino Médio, mediado por Tecnologia Zona Rural, da Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, no município de Nova Olinda do Norte/AM, a contar de 1º de janeiro de 2023. Determinar, em caráter excepcional, que a Coordenadoria Regional de Nova Olinda do Norte/AM, seja responsável pelos documentos da Escola Nossa Senhora de Nazaré, que como representante da SEDUC nos municípios, deve indicar a escola onde esses documentos serão arquivados, assim como a indicação dos servidores que assinarão como secretário e diretor da escola extinta.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 256927

PORTARIA GS Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.050238/2025-86/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 014/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOAO RAIMUNDO BEZERRA LIMA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 143285-0G, para exercer a função de Diretor Escolar da **Escola Estadual Getúlio Vargas** (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, no período de 31/10/2025 a 29/12/2025, em substituição ao(a) servidor(a) **ANA CARLA XAVIER DA CUNHA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 249317-9A, que se encontrava de licença médica, conforme Laudo Médico Nº 325791/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256983

PORTARIA GS Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 013/2026-GEPOS/ SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Estadual Danilo Mattos Areosa**, localizada na Avenida João Paulo II, nº 192, Centro, CEP. 69730-000, no município de Novo Airão/AM, objeto do Termo de Contrato nº 012/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e a Empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI.**

.Karlonny Souza Menezes, matrícula nº 164.190-5A, CPF nº 704.565.342-53 - Presidente;

.Jhéssica Serrão Noronha, matrícula nº 276.164-5A, CPF nº 999.757.692-68 - Primeiro Membro;

.Ítalo Rosselini Ferreira da Silva, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº021.307.602-01 - Segundo Membro.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256987

PORTARIA GS Nº 058, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.051401/2025-28/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 015/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

PRORROGAR a **DESIGNAÇÃO** o(a) servidor(a) **MARTHA LUCIA GOMES DE PAULO**, PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrícula 253701-0A, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Nª Srª da Assunção (Tipo III, FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação em São Gabriel da Cachoeira, **no período de 07/12/2025 a 06/03/2026**, em substituição ao(a) servidor(a) **MIGUEL CARLOS PILOTO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 028223-5B, que se encontra de licença especial.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256989

PORTARIA GSE Nº 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.00819/2026-58-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 327003/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA JOSENIRA MACHADO DE SOUZA**, cargo PROFESSOR, matrícula nº 164.273-1A, lotada no Colégio Nossa Senhora Carmo/Parintins, turno noturno, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, **a contar de 17/12/2025 a 15/04/2026**;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257001

PORTARIA GSE Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.000622/2026-19/SEDUC/SIGED

JOSE JORGE PEREIRA, no Cargo PROFESSOR e AG. ADM. 3ª CLASSE, conforme abaixo:

. matrícula nº 135.248-2A: 01/08/1991 a 31/05/1993;
. matrícula nº 135.248-2C: 01/07/1993 a 31/12/1995.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257003

PORTARIA GSE Nº 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.000805/2026-34/SEDUC/SIGED

MARIA RAIMUNDA SOUZA MUNHOZ, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 013075-3 A, no período de 12/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257004

PORTARIA GSE Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.000619/2026-03/SEDUC/SIGED

ROFLIN DA SILVA OLIVEIRA, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 013.647-6A, município de Manaus, referente ao período de 01/07/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257005

PORTARIA GSE Nº 039, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos Art. 42 e Art. 43 do Decreto nº 47.133, de 10/03/2023, referentes à regulamentação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 015/2026-DEINFRA/SEDUC,**

RESOLVE:

I.DESIGNAR, como **GESTOR**, o Engenheiro Civil **ÂNGELO FRANKLIN MOREIRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº 407.637.062-72, matrícula nº 222.698-7E, para coordenar a atividade de fiscalização, controlar o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com o Decreto supracitado as obras e serviços de engenharia, e como **FISCAIS**, o Engenheiro Civil **JORGE VERAS FIGUEIRA SOUZA**, matrícula nº 269.930-3B, CPF nº 015.481.502-07 e a Engenheira Civil **CHRISTIANNY CAROLINE CAMPOS DE CASTRO**, matrícula nº 233752-5A, CPF nº 005.270.732-61, para fiscalizar obras e serviços de engenharia do **TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a empresa **AZIMUTE TECNOLOGIA TERRITORIAL LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda de Reforma Predial gerenciado por Plano de Reforma conforme os requisitos NBR 16280, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para atendimento na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender as Escolas de Tempo Integral, em atendimento ao Memo nº 150/2025/DEINFRA, Termo de Referência, Parecer nº 6.824/2025-ASSJUR e especificação da nota de empenho, partes integrantes do ajuste, **a contar de 24/12/2025**, e durante toda a vigência do Contrato, ou até que seja determinada substituição por outros servidores;

II. DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257006

PORTARIA GSE Nº 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000825/2026-05-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 327004/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARIA JOSENIRA MACHADO DE SOUZA**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 164.273-1C, lotada no Colégio Nossa Senhora Carmo/Parintins, nos turnos matutino e vespertino, na função AUXILIAR DE BILIOTECA, **a contar de 17/12/2025 a 15/04/2026**;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257007

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no **Processo nº 01.01.028101.01615 1/2025-80-SEDUC/SIGED**, referentes à licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 778/2025-CSC-AM**;

CONSIDERANDO que o pregão obedeceu aos princípios basilares e norteadores do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 47.133/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 28.182/08, Instrução Normativa CSC nº 02/2023, e nos **Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 778/2025 - CSC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente sobre o procedimento licitatório e o que mais consta nos autos do processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, constante no processo supramencionado, referente à licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 778/2025-CSC**, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviço de Formação Continuada, à execução do Programa Brasil Alfabetização - PBA contemplando a contratação de formadores e Alfabetizadores, fornecimento

de material pedagógico, didático, literário, transporte, alimentação, locação de espaço físico e equipamentos, e reprodução e impressão de textos, reprodução de formulários fichas e teste cognitivos, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste e seus anexos, destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;

II - ADJUDICAR o objeto licitado, pelo menor preço global, à empresa **SEVEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, **CNPJ 18.737.991/0001-55**, com valor total de R$ 3.703.000,00 (três milhões, setecentos e três mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257013

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 224/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento aos profissionais do Gabinete deste Secretário de Segurança Pública que se dedicam no desempenho das atividades e missões que lhes são atribuídas, dotados de integridade, imparcialidade, inteligência, profissionalismo, abnegação e comprometimento com o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

I - CONCEDER elogio aos profissionais abaixo nominados, lotados na Secretário de Segurança Pública.

Ord.	Nome	Órgão de origem.
01	CEL CESAR MAURICIO ABREU MELLO	PMPA
02	TC QOPM ALAN PESSOA DA SILVA	PMAM
03	MAJ QOPM FRANCISCO CAMURÇA BEZERRA NETO	PMAM
04	MAJ QOPM DEIVISON ANDERSON CUTRIM SOEIRO	PMAM
05	CAP QOPM CELSO GOMES BARBOSA NETO	PMAM
06	CAP QOAPM LAERCIO ESTUMANO DA SILVA	PMAM
07	CAP QOPM ALEX TAVARES	PMAM
08	TENENTE QPPM TÂNIA ROBERTA COSTA MARQUES	PMAM
09	SUBTENENTE QPPM NARCIZIO GUIMARAES NETO	PMAM
10	SUBTENENTE QPPM GELBSON BRANCHES DOS SANTOS	PMAM
11	SUBTENENTE QPPM ROOSEVELT DA COSTA DE MORAIS	PMAM
12	SUBTENENTE QPPM SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	PMAM
13	SGT QPPM ADRIANO DA SILVA FRANÇA	PMAM
14	SGT QPPM EMILIANO DE ASSUMPÇÃO MORAES	PMAM
15	SGT QPPM ALESSANDRO DA SILVA	PMAM
16	SGT QPPM FLAVIO ROBERTO SIMÕES ARAÚJO	PMAM
17	SGT QPPM AYRTON CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA	PMAM
18	SGT PM AFRÂNIO CRISPIM DE OLIVEIRA	PMAM
19	CB QPPM LUANE DE SOUZA SOUZA	PMAM
20	CB QPPM THIAGO GUILHERME MARQUETI	PMAM
21	CB QPPM BRUNO PEREIRA REGIS	PMAM
22	CB QPPM ERICK DE FRANÇA DO CARMO	PMAM
23	CB QPPM TIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA	PMAM
24	SD QPPM DERLAN PADILHA MOTA	PMAM
25	DPC ANDRÉ SENA PEREIRA	PCAM
26	PC JESSICA BENTES CORREIA	PCAM
27	COSME VITOR MARIANO MONTEIRO ARAUJO	SSP
28	GLAUCIANE LOPES DIAS	SSP
29	PAULA JUÇARA ROCHA DE OLIVEIRA	SSP
30	AMANDA DANTAS PINTO	SSP
31	JANIELY LOYANA CORREIA DE MENEZES	SSP
32	DANYELLE DE CASTRO BARBOSA	SSP
33	FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA	SSP
34	ALESSANDRA FERNANDES SIMÕES	SSP
35	CAROLINE SOARES ALVES	SSP
36	THIAGO PALHETA DE SOUZA	SSP
37	PAULO CÉSAR MARQUES GARCIA	SSP
38	RAFAELA VITAL SANTOS SILVA	SSP
39	ANA CÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	SSP
40	LEANDRO SOUZA DE LIMA	SSP
41	LUCAS VICTOR AUZIER DE SOUZA	SSP

"É com notória satisfação e senso de justiça que o Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas, elogia os servidores administrativos e operacionais que atuam na Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, composto pelo Chefe de Gabinete, Assessores, Assistentes Operacionais e Seguranças Institucionais, manifestando sincero agradecimento pelo empenho, dedicação e profissionalismo demonstrados ao longo do ano de 2025.

O trabalho realizado por cada um dos integrantes foi essencial para que as atividades do Gabinete deste Secretário fossem conduzidas com excelência e maestria, garantindo a esta Administração suporte sólido e imprescindível para que as demandas do setor de segurança pública fossem atendidas de forma eficiente, organizada e concreta, e refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade amazonense e na continuidade das políticas públicas voltadas à segurança do Estado.

Neste ano desafiador, cada membro da equipe demonstrou não apenas competência técnica, mas também espírito de colaboração, responsabilidade e compromisso com a missão institucional desta Secretaria, seja na elaboração de pareceres, organização de agendas, atendimento ao público ou suporte aos processos decisórios, o papel de cada um foi decisivo para os resultados alcançados.

Destaco ainda a postura ética e proativa de todos os integrantes deste Gabinete, que contribuíram significativamente para a manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, com zelo e seriedade no exercício de suas atividades, sendo inspiração para todos os servidores e motivo de orgulho para esta gestão.

Portanto, reitero minha gratidão e parabenizo cada um dos servidores pelo excelente desempenho ao longo deste ano. A continuidade do nosso trabalho depende do comprometimento de profissionais como estes, que fazem a diferença no dia a dia desta Secretaria, e cujas condutas engrandecem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Que no próximo ano possamos, juntos, seguir fortalecendo a segurança pública do Amazonas com a mesma dedicação e seriedade que marcaram o ano de 2024.

Recebam o meu respeito, admiração e votos de um próspero futuro profissional e pessoal. (INDIVIDUAL).

II - RECOMENDAR a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas e ao Delegado-Geral da Polícia Civil a transcrição desta portaria e publicação da menção elogiosa em seus veículos internos de comunicação, fazendo-se constar o registro nas fichas funcionais dos servidores agraciados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 04 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 256948

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

DECLARAÇÃO DE BENS - 2025

Situação: () Nomeação () Exoneração (X) Anual
Nome: Alzenir de Souza Freire
Cargo: Diretor Adjunto de Unidade Prisional AD-2
Declara: Nada a Declarar
Nome: Andresson Renato Nascimento Lemos
Cargo: Chefe de Departamento
Declara: Nada a Declarar
Nome: Augusto Dias Vieira Neto
Cargo: Diretor Adjunto de Unidade Prisional AD-2
Declara: Nada a Declarar

Nome: Daiene Palheta Rosa Barreto
Cargo: Controlador Interno
Declara: Nada a Declarar
Nome: David Everton do Carmo Brandao
Cargo: Assessor III AD-3
Declara: Nada a Declarar
Nome: Daysevanda das Graças Brito Dantas Grillo
Cargo: Assessor IV AD-4
Declara: Nada a Declarar
Nome: Ewerson De Oliveira Carvalho
Cargo: Gerente AD-2
Declara: Nada a Declarar
Nome: Felipe Motta Geraldo
Cargo: Assessor III AD-3
Declara: Nada a Declarar
Nome: Janderlan Da Silva Santana
Cargo: Diretor Adjunto de Unidade Prisional AD-2
Declara: Nada a Declarar
Nome: Leomir Mota Lopes
Cargo: Diretor de Unidade Prisional AD-1
Declara: Nada a Declarar
Nome: Maira Cristina Da Silva Ribeiro Vieira
Cargo: Controlador Interno
Declara: Nada a Declarar
Nome: Mariana Souza dos Santos
Cargo: Gerente AD-2
Declara: Nada a Declarar
Nome: Nathalia Cardoso Pessoa De Oliveira
Cargo: Assessor IV AD-4
Declara: Nada a Declarar
Nome: Nathalia Ferreira Da Silva
Cargo: Assessor II AD-2
Declara: Automóvel Gol G5 2010 no valor aproximado de 21.000,00
Nome: Natália Malta Diniz Das Neves
Cargo: Assessor IV AD-4
Declara: Nada a Declarar
Nome: Natália Malta Diniz Das Neves
Cargo: Gerente AD-2
Declara: Nada a Declarar
Nome: Ocleodo Dos Santos Torres
Cargo: Gerente AD-2
Declara: 01 veículo Ford Fiesta, ano 2007
Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 256947

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ERRATA DA PORTARIA/SEINFRA/GS N.00009/2026.
Pub. no D.O.E de 06 de janeiro de 2026, Poder Executivo, seção II, pág. 11. ONDE SE LÊ: RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista - PCDP 989/202 - LEIA-SE: RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista - PCDP 989/2025. ONDE SE LÊ: FRACISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista - PCDP 007/2025. PCDP 008/2025. PCDP 009/2025 e PCDP 010/2025 - LEIA-SE: FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista - PCDP 007/2026. PCDP 008/2026. PCDP 009/2026 e PCDP 010/2026.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 256984

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº012/2023-SEINFRA por mais 120 (cento e vinte) dias, e execução em 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000078/2026-17-SEINFRA.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 257010

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA
Que se faz à Portaria N° 001/2026-GS/SEJUSC, publicada no DOE de 06/01/2026, Poder Executivo-Seção II-pág. 12, edição n°35.617;
ONDE SE LÊ: FABIANA ARAUJO GOMES BARROS - 15/01 a 29/01/2026
LEIA-SE: FABIANA DE ARAUJO GOMES BARROS - 15/01 a 24/01/2026
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZA DE ALMEIDA AFONSO
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em exercício.

Protocolo 256986

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº016/2026 - GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Mara Talita Pereira de Souza/ ASSIST.SOC. ASS-P.S.N.S.-CL.A; **Destino e Período:** Manaus-AM/Iranduba-AM/ Manaus-AM; 09/02/2026 a 13/02/2026; **Objetivo:** Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, conforme previsto na Lei 4.511/2017 no município de Iranduba.

Manaus, 15 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256991

PORTARIA Nº017/2026 - GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Elaine Cristina Carlos da Costa/ Colaborador (a); Maria de Lourdes Alves Rufo/ ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Tammy da Silva Barile/ AG ADMINISTRATIVO; **Destino e Período:** Manaus-AM/Iranduba-AM/Manaus-AM; 09/02/2026 a 13/02/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de IRANDUBA, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de forma intersetorial, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais de forma eficaz e integrada.

Manaus, 15 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256993

PORTARIA Nº018/2026 - GSEAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Alexandre Teixeira Henriques/ Colaborador; Cássia Laryssa Castro Silva/ Subgerente; Janete Carvalho da Silva/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM; 06/02/2026 a 06/02/2026; Objetivo: Acompanhar agenda governamental

com ações socioassistenciais do Programa Dignidade Menstrual, no município de Manacapuru-AM.

Manaus, 15 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256994

PORTARIA Nº020/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Liane Araújo de Figueiredo/TEC. DE ENFERMAGEM-TEN-P.S.N.M.-A; Maria Raimunda Nascimento de Oliveira/ ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; Vera Lucia Lourido Barreto/ PROFESSOR PF20.ESP-III; **Destino e Período:** Manaus-AM/Maraã-AM/ Manaus-AM; 08/02/2026 a 15/02/2026; **Objetivo:** O deslocamento para o município de MARAÃ, tem como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão e oferta dos serviços, programas e benefícios, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais de forma eficaz e integrada.

Manaus, 15 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256996

PORTARIA Nº019/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício, autoriza o pagamento de Diárias e passagens a seguir; Nome **e** Cargo: Sheila Alessandra Santos Costa/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Maraã-AM/Manaus-AM; 08/02/2026 a 15/02/2026; Objetivo: Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro de Único e, conforme previsto na Lei 4.5112017 no município de Maraã.

Manaus, 15 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256998

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento nº 01/2025, que credencia as Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica, sem transferências de recursos, em respeito aos princípios da administração pública, para áreas voltadas ao meio ambiente; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA Nº 051 de 7 de maio de 2025, que institui Comissão de Seleção para efetuar o recebimento e a análise dos documentos de habilitação constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2025; **CONSIDERANDO** os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº01.01.030101.008271/2025-55.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Instituto Socioambiental Mais Amazônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.379.334/0001-56, apto a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2025.

Parágrafo Único: O credenciamento de que trata o artigo anterior terá validade 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação desta Portaria, conforme item 6.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 256990

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº. 003/2026 - SEDEL/AM

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância de suposta irregularidade em recebimento de adiantamentos no âmbito da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPA, designada pela Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 256936

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA Nº 008/2026 - GS/SEDURB

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, composto por órgãos e entidades das esferas estadual e municipal responsáveis por políticas públicas necessárias à garantia das condições adequadas de moradia às famílias beneficiárias de ações de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV-FAR e do Programa Amazonas Meu Lar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 6.225, de 27 de abril de 2023 e o art. 10, da Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB submeteu empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV-FAR, demandando a coordenação e o acompanhamento das ações de Trabalho Social e a articulação integrada das políticas públicas necessárias à viabilização e sustentabilidade do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas, por meio da SEDURB, no âmbito da parceria institucional firmada com a União para a implementação do empreendimento habitacional de interesse social, promoveu a doação da área destinada à sua implantação e aportou contrapartida financeira complementar aos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos programas de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância formal de governança intersetorial, destinada a assegurar a articulação, o acompanhamento e a efetividade das ações de Trabalho Social no âmbito do empreendimento habitacional;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias que serão beneficiárias dos Programas de Habitação de Interesse Social no Município de Manaus/AM, notadamente no

Empreendimento Amazonas Meu Lar Novo Aleixo (APF 63285858).
Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será coordenado por representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB e composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB;
II - Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE;
III - Secretaria Estadual da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS;
IV - Secretaria Estadual de Educação e Desporto - SEDUC;
V - Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;
VI - Secretaria Estadual de Saúde - SES;
VII - Secretaria Estadual de Segurança Pública - SSP;
VIII - Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB;
IX - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM;
X - Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;
XI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
XII - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC;
XIII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
§**1º** A indicação nominal dos representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades referidos neste artigo será formalizada por meio de ato próprio ou registrada na Ata de Constituição do GIPP, a qual integra os autos do processo administrativo.
§**2º** Os órgãos e entidades referidos neste artigo participarão do GIPP por meio de seus representantes designados, titulares ou suplentes, sendo facultado aos respectivos dirigentes indicar representantes para participar das reuniões sempre que necessário.
§**3º** O GIPP poderá, conforme as demandas das instâncias de governança do Trabalho Social, convidar outros órgãos ou entidades para participação eventual em suas reuniões e solicitar informações ou esclarecimentos por meio de ofícios, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º São atribuições do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, nos termos da Portaria MCID nº 75/2025:
I - promover a interlocução com o Grupo de Gestão Local - GGL, visando à construção e à implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
II - responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com vistas à garantia da articulação e da efetividade das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, em conformidade com o Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
III - acompanhar as etapas de execução do empreendimento habitacional, incluindo o monitoramento dos impactos das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e à entrega das unidades habitacionais;
IV - implementar o Plano de Ação de Demandas Prioritárias, assegurando a participação dos grupos representativos locais, inclusive do Grupo de Gestão Local - GGL, nos termos do Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025.
Art. 4º O GIPP reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação prévia de sua coordenação, exercida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, com o apoio da equipe responsável pelo Trabalho Social.
Art. 5º As atividades administrativas do GIPP, incluindo a elaboração e organização de atas, ofícios, memorandos e demais expedientes necessários ao fiel cumprimento desta Portaria, serão de responsabilidade de servidor indicado pela SEDURB.
Art. 6º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos órgãos integrantes para o atendimento das demandas deliberadas na reunião anterior, bem como as justificativas quanto às ações não implementadas, passando-se, em seguida, à definição de novas demandas, prazos e estratégias.
Art. 7º As ações do GIPP deverão ocorrer de forma planejada, contínua e permanente, em consonância com a atuação da SEDURB, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social, responsável pela elaboração, execução e monitoramento do Projeto Técnico Social - PTS, nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 8º A participação dos membros no GIPP será considerada não remunerada, estendendo-se por período não inferior ao prazo de execução das obras dos empreendimentos habitacionais e do reassentamento das famílias, devendo o grupo permanecer ativo, no mínimo, até 6 (seis) meses após a entrega do empreendimento.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 257014

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 02/2026 - GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021, no Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **D. DA C. PARAIZO**, CNPJ nº **46.844.242/0001-62**; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº **01.01.013102.004906/2025-16**-SIGED/CSC, e **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 32/2026 - DJUR/CSC**. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, **pelo prazo de 3 (três) anos. DETERMINAR** ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 256972

RESENHA 004/26 - CSC DATA: 15/01/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
1.1) CE n° 001/2026-CSC: Contratação de Empresa para a Prestação de Fornecimento e Instalação de Pórticos e Semipórticos de Sinalização Vertical na Extensão da AM-010, nos Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Itacoatiara/AM e Execução dos Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal nos Trechos Compreendidos entre o km 223 e o km 226 (extensão de 3,02 km) e entre o km 254 e o km 264 (extensão de 9,32 km), ambos Situados no Município de Itacoatiara/AM, para Atender as Necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA;
Data da Realização: 06/02/2026 às 09:30 horas de Brasília/DF.
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
2.1) PE n° 024/2026-CSC: Aquisição de Semoventes Caninos para atender às necessidades da CIPCÃES - Companhia Independente de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a fim de atender as necessidades do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP/AM;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 025/2026-CSC: Aquisição de Materiais Farmácologicos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON/Fundação E Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
3.2) PE n° 026/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Custodiados, com Disponibilização de Dispositivos de Proteção à Vítima e Locação de Solução Integrada, para Atender as Necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;
3.3) PE n° 027/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Imóvel para Funcionamento da Sede do Escritório de Representação do Estado do Amazonas em São Paulo - ERGSP;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 02 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital
4.1) PE n° 028/2026-CSC: Aquisição de Gêneros de Nutrição, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;
4.2) PE n° 029/2026-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da

Central De Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual participantes
4.3) PE n° 030/2026-CSC: Aquisição de Água Mineral, para Formação de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Órgãos Participantes, cuja iniciativa ocorreu pelo Centro De Serviços Compartilhados - CSC;
4.4) PE n° 031/2026-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Agulha para Raqui), para Formação de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central De Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
5.1) PE n° 032/2026-CSC: Aquisição de Materiais Farmácologicos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON/ Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 30 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
6.1) PE n° 033/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Apoio de Recepcionistas e Auxiliar Administrativo, para atender as necessidades no novo Centro Avançado de Prevenção ao Colo do Útero do estado Amazonas - CEPCOLU, anexo à Fundação Centro de Controle de Oncologia do estado Amazonas- FCECON;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de fevereiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, https://www.e-compras.am.gov.br.
7.1) PE n° 823/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Fralda Descartável), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 21 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 21 de janeiro de 2026 às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
8.1) CE n° 014/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia referente à Construção do Bloco de Banheiro no Parque Multiuso Dr. Eurípedes Ferreira Lins - Localizado na Rua na Rodovia BR 174, KM 02, Lote 48, Gleba 01 do Imóvel Frederico Veiga no Município de Manaus/AM, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à execução do objeto - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 22 de janeiro de 2026 às 09:30 horas
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação**: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 466/2025-CSC, conforme solicitação do órgão;
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 274/2025-CSC, dia 19/01/2026 às 12:00 horas de Brasília
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br
2) CC n° 017/2025-CSC:
Redesignação da data para a divulgação do resultado do julgamento das Propostas técnicas e a abertura das Propostas de Preços da **Concorrência Pública nº 017/2025** para o **dia 27 de janeiro de 2026** às 08:30 horas de Manaus/AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.
A sessão pública presencial ocorrerá no Centro de Serviços Compartilhados - CSC - Rua Belo Horizonte, n. 1420, Adrianópolis, Manaus/AM.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 256966

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.004912/2025-73, referente ao PE 539/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 539/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; E H M SATO - item(ns) 1; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 256970

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0005/2026- (1,2,3,5,6) ; **oriunda do PE 794/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006359/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 1 no valor total de R$ 154.800,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 9 no valor total de R$ 21.434,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 6 no valor total de R$ 169.388,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 289.440,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 3 no valor total de R$ 5.520.432,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 256973

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0007/2026- (1,2,3,5) ; **oriunda do PE 758/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006102/2025); **OBJETO:** Aquisição Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 1,3,4,5,6,7,10 no valor total de R$ 1.305.725,70; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 11,12 no valor total de R$ 12.330,00; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 25.634,00; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, item(ns) 9 no valor total de R$ 841.320,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 256974

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 030/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.027524/2025-51. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO ALDEMIR DA SILVA AQUINO JUNIOR**, IPC, Mat.nº 212.330-4A, da 41ªDIP/Urucurituba para o DPM, **sem ajuda de custo, e sem auxílio moradia, a contar de 01/02/2026.**

Manaus,12/01/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 256937

RESENHA DA PORTARIA Nº 042/2026-GDG/PC

Memorando nº Nº 874/2025-DPM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) ERLANDO DAMIAO DE OLIVEIRA, EPC, Mat. 211060-1 A, IVANILDO PRIVADO MENDES, EPC, Mat. 211005-9 A, com retorno no dia 15.09.2025, NORMANDO DA ROCHA BARBOSA, Com. Pol., Mat. 171717-0 A, CALIOPE TRINDADE OLIVEIRA, EPC, Mat. 211563-8 A, ROBSON SANTOS DA SILVA, EPC, Mat. 211403-8 A, com partida no dia 16.09.2025, ambos via fluvial.

Manaus, 14.01.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 256938

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 39/2026/DPA-1, DE 13JAN2026. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **Considerando** o Processo SIGED OFÍCIO Nº 3591/2023-CGAB/PGEAM, no qual consta nos autos do processo nº 0600481-96.2023.8.04.3500, a determinação da REINTEGRAÇÃO do autor RAIDILSON DOS SANTOS MACIEL no Quadro de Praças da Polícia Militar do Amazonas. **Considerando** a Portaria nº 231/2024/DPA-1, de 27FEV2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 35.171, que tornou sem efeito a reintegração o referido Autor do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas; **Considerando** a Promoção da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Ofício N. 07150/2025 - SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, qual recomenda o cumprimento da supramencionada Determinação Judicial. **RESOLVE: 1. REINTEGRAR**, no Quadro de Praças da Polícia Militar do Amazonas, na qualidade de SOLDADO QPPM, o impetrante **RAIDILSON DOS SANTOS MACIEL**, SI/PMAM 24316, Matrícula nº 247.860-9 A. 2. À Diretoria de Pessoal da Ativa (Pagadoria), adote as providências administrativas pertinentes; 3.CLASSIFICAR no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), fins cumprir expediente interno das 08h às 14h, em dias úteis, não podendo ser empregado em atividades de serviço externo, viagens para o interior do Estado ou qualquer tipo de emprego de policiamento na atividade-fim da PMAM, não trabalhar armado até ser julgado “Apto” pela JOIS; 4. A JOIS/PMAM, deverá convocar o Policial Militar para que seja submetido a inspeção de saúde; 5. À Assessoria Jurídico-Administrativo Institucional, noticie à Procuradoria Geral do Estado do adimplemento de sua recomendação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 256958

PORTARIA Nº 005/DPA-7 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições. Considerando o MEMO Nº 154/2025-CMPM-VIII/PMAM, onde o **3º SGT PM Lairton Vieira da Silva (21784 SIP/MAM)** solicita licenciamento do serviço ativo. Considerando que o referido 3º SGT PM foi inspecionado pela JOIS, na sessão nº 002/2026, no dia 08JAN2026, publicada no BG nº 005, de 09JAN2026, e considerado Apto para fins de licenciamento. RESOLVE: 1. LICENCIAR A PEDIDO, das fileiras da Instituição, por ter amparo legal no Art. 49, item III, alínea “j”, Art. 85, item V,e Art. 109, item I da Lei 1.154 de 09DEZ1975, o **3º SGT PM Lairton Vieira da Silva (21784 SIP/MAM)**, a contar de 08JAN2026. Em consequência: a) O comandante do CMPM VIII/PMAM deverá encaminhar o fardamento e equipamentos pertencentes à Fazenda Estadual à Diretoria de Apoio Logístico e, enviar à Diretoria de Pessoal da Ativa a **identidade militar e pasta funcional.** b) O interessado tome conhecimento. Manaus-Am, 12 de janeiro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 256985

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 22/DP-, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 008, DE 14/01/2026)

O **CMT-G do CBMAM**, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR os pagamentos de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.01.2026, aos BM’s nela especificados. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei n° 3.725/12.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 256967

RESENHA DA PORTARIA Nº 25/DP DE, 14 DE JANEIRO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 008, DE 14/01/2026)

O **CMT-G do CBMAM**, RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA, a contar de 15.01.2026, aos BM’s nela especificados. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 256968

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 001/2026 - SUHAB. **PARTES:** SUHAB e a **A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA**. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de locação de 07 (sete) veículos automotores tipo SEDAN, cuja descrição detalhada está contida no edital e seus anexos, no Termo de Referência da ATA 0274/2024-1 e na proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, para atendimento às necessidades da SUHAB. **VALOR GLOBAL:** R$ 383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201, Programa de Trabalho 16.122.0001.2001.0001, Fonte 1.501.2010.0000.0000 e Natureza da Despesa 33903308. **PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027.** Processo Administrativo n.º 01.03.043201.011082/2025-26-SUHAB.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 256957

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/N º 09 /2026

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor JEFERSON SOUSA GARCIA, matrícula nº 207.940-2C, para a partir do dia 17 de dezembro de 2025 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 15/2025, contratação de empresa para prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e fornecimento de passagens fluviais (intermunicipais), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **VIANATUR VIANA TURISMO LTDA**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256978

PORTARIA/IPAAM/P/N º 08 /2026

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor JEFERSON SOUSA GARCIA, matrícula nº 207.940-2C, para a partir do dia 17 de dezembro de 2025 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 016/2025, contratação de empresa para prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e fornecimento de passagens terrestres (intermunicipais), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **VIA AMAZÔNIA TURISMO E EVENTOS LTDA**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 15 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256979

PORTARIA/IPAAM/P/N° 04/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 102/2007; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.030201.029994/2025-60 - IPAAM;

RESOLVE: CONCEDER, à servidora **SANDRA COSTA AMORIM**, Matrícula nº 051.071-8J, pertencente ao Quadro Permanente do IPAAM, Presidente da Associação dos Servidores do IPAAM - ASSIPAAM, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA para o período do biênio de 2023 a fevereiro de 2026.**CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 08 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256980

PORTARIA/IPAAM/P/N° 03/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 102/2007; CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades desse Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;

RESOLVE: DESIGNAR, o servidor **Joaquim Batista de Freitas Neto**, para responder pelo expediente da Gerência de Patrimônio do IPAAM, como **Gerente Substituto**, **nas ausências Oficiais permitidas por lei (férias**, **licenças e afastamentos) da Gerente Titular da Pasta**, **Tânia Maria Queiroz** Teles, **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 9 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256981

PORTARIA/IPAAM/P/N° 02/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 102/2007;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades desse Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, nas situações de afastamento do Gerente da Unidade, como férias, licença ou qualquer outro impedimento que o impossibilite de desempenhar suas funções, o servidor substituto responda pela Pasta.

Art. 2º - O servidor designado deverá assumir todas as responsabilidades do cargo de forma temporária, garantindo a continuidade dos trabalhos e a boa execução das atividades da Unidade Administrativa, sem prejuízo do funcionamento regular.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	TITULAR DA PASTA	SUBSTITUTO
Diretoria Técnica-DT	Maria Luziene da Silva Alves	Sheron Vitorino da Silva
Gerência de Resíduos Sólidos-GERS	Edson Pinheiro Gomes	Maria do Carmo Neves dos Santos
Gerência de Controle Flores-tal-GECF	Crystianne Bentes Barbosa Ferreira	Newton Silvio Benjamin Pardo
Gerência de Controle de Fauna-GFAU	Sônia Luzia Canto Serafini	Eduardo José Duarte Marques
Gerência de Recursos Hídricos-GERH	Daniel Borges Nava	Edmilson Souto Carneiro Júnior
Gerência de Recursos Minerais-GERM	José Raimundo Rabelo Filho	João Paulo Vieira de Oliveira
Gerência de Licenciamento Ambiental-GELI	André Lima Gandra	Jussara Pereira Dirane Araújo
Gerência de Controle de Pesca-GECP	Gelson da Silva Batista	Etienne Therese Salgado Cavalcante
Gerência de Controle Agropecuário-GCAP	Silvana Pimentel de Oliveira	Kikue Muroya
Gerência de Protocolo -GEPR	Anderson Sampaio Progenio	Jonathan Batista Gama
Gerência de Fiscalização Ambiental - GEFA	Marcelo Fabrízio Barroncas Ferreira	Alexandre Souza e Silva
Núcleo de Educação Ambiental-NEA	Therezinha de Jesus Aleixo S. F. Melo	Maria de Fátima Melo do Nascimento
Centro de Monitoramento e Áreas Protegidas-CMAAP	Priscila Silveira da Silva Carvalho	Bruno Isaac Dourado Affonso

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 6 de janeiro de 2026.

WALTER COHEN FERREIRA JUNIOR
Diretor Jurídico do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - no exercício da Presidência

Protocolo 256982

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 008/2026-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o autorizo contido na fl.9 do Processo nº 01.03.018201.000105/2026-39 datado de 06/01/2026. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** ao servidor **VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES**, Matrícula nº 269.706-8 A, ocupante do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL -DIPLAN**, a usufruir 20 (vinte) dias de férias, no período de 12/01 a 31/01/2026. **II. DETERMINAR**, que na sua ausência responderá pela pasta o Servidor **HUGO STENIO GAMA DOS SANTOS**, matricula 110.362-8 D. **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 14 de janeiro de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 256953

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 004/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.008624/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor Silvio de Almeida Moraes - Matrícula nº 181.778-7C, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Município de BVA - Igapó- Açu/Manicoré para o Município de Manaus/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. SUSPENDER a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256975

PORTARIA Nº 006/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o art. 21, IV da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe da competência do titular da pasta em deliberar sobre assuntos da área administrativa;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na transferência de servidores para melhor funcionamento das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a contar de 15/01/2026, de ofício, o servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ROSAS - matrícula nº 224.846-8 B, TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM AGROPECUÁRIO, do Município de Manicoré/AM para o Município de Parintins/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, em razão da necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 256999

PORTARIA Nº 007/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o art. 21, IV da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe da competência do titular da pasta em deliberar sobre assuntos da área administrativa;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na transferência de servidores para melhor funcionamento das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a contar de 15/01/2026, de ofício, o servidor CHARLLES LIKIYASU OSAWA DA SILVA - matrícula nº 256.864-0A, TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM AGROPECUÁRIA, do Município de Novo Aripuanã/AM para o Município de Itacoatiara/AM unidade Novo Remanso, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986, em razão da necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 257000

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

ERRATA

Errata que se faz ao Extrato do Convênio nº 015/2025-UGPE, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/12/2025, pg. 34, Poder Executivo, Seção II, Edição 35.598. ONDE SE LÊ: Unidade Gestora: 043102 - Unidade Gestora de Projetos Especiais; UO: 025704 - Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404242; Fonte: 1.754.271.2.7051.0000; tendo sido emitida, em 05/11/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000669, no valor R$2.000.000,00 (dois milhões de reais). LEIA-SE: DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 043102 - Unidade Gestora de Projetos Especiais; UO: 025704 - Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1565.0011; Natureza da Despesa: 44404242; Fonte: 1.754.271.2.7051.0000; tendo sido emitida, em 19/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000771, no valor R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). GABINETE DO COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 257012

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 - UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA DINIZ LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 024/2023-UGPE, sem impacto financeiro ao ajuste, por mais 90 (noventa) dias, contados de 28/01/2026 a 28/04/2026, conforme Justificativa Técnica da Fiscalização e demais documentos constantes do PROCESSO. VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 28/04/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.000062/2026-86 - UGPE e Parecer Jurídico nº 014/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 257011

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 019/2026 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste incisos;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº01.02.017301 .005051/2025-90 (FCECON);
RESOLVE:
I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **ENDOPRÓTESE NÃO CONVENCIONAL**, pela empresa **AMAZON ORTHO LTDA**, vinculada ao CNPJ: 03.285.836/0002-59;
II - **ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$ 17.546,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais);
À consideração da Diretora-Presidente em exercício da FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 14 de janeiro de 2026.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 151 e 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON**, em Manaus, 14 de janeiro de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 256949

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
14.01.2026 - DECISÃO N.º 039/2026 - I APROVAR o Resultado de concessão de quotas de bolsas na modalidade MS-I e DR-I de 10 (dez) candidatos, sendo 07 (sete) quotas destinadas à Universidade Federal do Amazonas - UFAM e 03 (três) à Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no âmbito do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-MOB - Edital Público de Seleção GCUB-MOB n.º 001/2025 - "Programa GCUB-MOB 2025", conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 256931

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 050/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o reajuste do valor da bolsa no âmbito do ensino e da pesquisa realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a isonomia entre as modalidades de bolsas concedidas no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** assegurar tratamento equânime aos discentes participantes de programas institucionais, bem como alinhar o valor da bolsa de extensão às demais políticas de fomento acadêmico da UEA, preservando os princípios da igualdade, da razoabilidade e da valorização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. **RESOLVE: REAJUSTAR** o valor da bolsa de extensão para R$ 700,00 (setecentos reais), a contar desta publicação até o limite de vigência correspondente aos programas e projetos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256940

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 051/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o reajuste do valor da bolsa no âmbito do ensino e da pesquisa realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a isonomia entre as modalidades de bolsas concedidas no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** assegurar tratamento equânime aos discentes participantes de programas institucionais, bem como alinhar o valor da bolsa de extensão às demais políticas de fomento acadêmico da UEA, preservando os princípios da igualdade, da razoabilidade e da valorização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. **RESOLVE: REAJUSTAR** o valor da bolsa de extensão para R$ 700,00 (setecentos reais), a contar desta publicação até o limite de vigência correspondente aos programas e projetos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256941

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 074/2023 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o reajuste do valor da bolsa no âmbito do ensino e da pesquisa realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a isonomia entre as modalidades de bolsas concedidas no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** assegurar tratamento equânime aos discentes participantes de programas institucionais, bem como alinhar o valor da bolsa de extensão às demais políticas de fomento acadêmico da UEA, preservando os princípios da igualdade, da razoabilidade e da valorização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. **RESOLVE: REAJUSTAR** o valor da bolsa de extensão para R$ 700,00 (setecentos reais), a contar desta publicação até o limite de vigência correspondente aos programas e projetos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256960

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 073/2023-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** o reajuste do valor da bolsa no âmbito do ensino e da pesquisa realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD). **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a isonomia entre as modalidades de bolsas concedidas no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** assegurar tratamento equânime aos discentes participantes de programas institucionais, bem como alinhar o valor da bolsa de extensão às demais políticas de fomento acadêmico da UEA, preservando os princípios da igualdade, da razoabilidade e da valorização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. **RESOLVE: REAJUSTAR** o valor da bolsa de extensão para R$ 700,00 (setecentos reais), a contar desta publicação até o limite de vigência correspondente aos programas e projetos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256961

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.621653 ANTONIA RODRIGUES DA SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 04/01/2026 a 14/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina história. 2.PCDP.621755 THIAGO BASTOS DE SOUZA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 22/01/2026 a 12/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina história moderna I e história da américa. 3.PCDP.621756 CLAUDIO BARROS VITOR. Matrícula e Cargo: 1782436C, Professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 11/02/2026 a 13/02/2026. Objetivo: Irá participar da III formação PROGRAD - 2026/1. 4.PCDP.621846 CLAUDIO BARROS VITOR. Matrícula e Cargo: 1782436C, Professor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 14/01/2026 a 16/01/2026. Objetivo: Realização de atividades técnicas. 5.PCDP.621895 ANTONIO ESTANISLAU SANCHES. Matrícula e Cargo: 1348400C, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 04/02/2026 a 14/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina cartografia temática. 6.PCDP.621918 ADEMAR HENRIGUES DA SILVA FILHO. Matrícula e Cargo: 1968700B, Professor. Destino e Período: Tefé/Santo Antônio do Içá/Tefé, 04/01/2026 a 13/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina história, política e organização da educação básica. 7.PCDP.621919 EDILBERTO SANTOS MOURA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 13/01/2026 a 23/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina política educacional no contexto amazônico. 8.PCDP.621920 PEDRO HENRIQUE COELHO RAPOZO. Matrícula e Cargo: 2239493A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 13/01/2026 a 23/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina territorialidades e terras indígenas. 9.PCDP.621923 ELTON SAMUEL MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2526654A, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, 20/01/2026 a 01/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina artes na educação escolar indígena I. 10.PCDP.621924 NAIMY FARIAS DE CASTRO. Matrícula e Cargo: 1637320C, Professor. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeirinha/Manaus, 03/02/2026 a 14/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina ecologia do ambiente físico e ecossistema. 11.PCDP.621929 VALDEMIR DE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 1848828C, Professor. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 14/01/2026 a 18/01/2026. Objetivo: Visita técnica. 12.PCDP.621930 CLEUTER TENAZOR TANANTA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, 13/01/2026 a 23/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da aprendizagem. 13.PCDP.621941 ELIUVOMAR CRUZ DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1883038F, Professor. Destino e Período: Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, 13/01/2026 a 23/01/2026. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia da aprendizagem. 14.PCDP.621942 ANTONIO ENRIQUE FONSECA ROMERO. Matrícula e Cargo: 1752810B, Professor. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 22/01/2026 a 02/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina pensamento filosófico e pensamento indígena.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256939

PORTARIA Nº 016/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do processo nº. 01.02.011304.001939/2025-48, de 20/01/2025: **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no município de Codajás - Curso de Letras, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 18/12/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Lucas Fernandes Pinheiro	R$ 2.206,14

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256942

RESENHA Nº 008/2026

ESPÉCIE: Contrato Temporário **RESCISÃO DE CONTRATO**, conforme solicitação constante no processo nº 01.02.011304.000567/2026-13, de 09/01/2026, referente a professora universitária abaixo relacionada, do Curso de Gestão Hospitalar da Escola Superior de Ciências Sociais - ESO:
20h Rafaela Gonçalves Freitas - Doutor;
VIGÊNCIA: a contar de 30/01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9º, item IV da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256943

PORTARIA Nº 018/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta no MEMORANDO Nº 075/2025-NESPF/UEA, **RESOLVE: I - CONCEDER**, à Profa. Dra. **SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145.416-1 E, exercendo o cargo de Gerente do Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo - NESPFD, 19 (dezenove) dias de férias referente ao exercício de 2021/2022, no período de 15/12/2025 a 02/01/2026; **II - DESIGNAR**, para responder pela direção do Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo - NESPFD, na ausência da titular, a Senhora Marly Lira dos Santos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256944

RESENHA Nº 006/2026

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Letras - Mediado.
40h Lucas Fernandes Pinheiro - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 18.12.2025 e término: 18.06.2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 096/2025-GR/UEA, de 31/07/2025; do Processo Seletivo Simplificado/2025 e o que consta no processo n.º 01.02.011304.001939/2025-48, de 20/01/2025; **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256945

PORTARIA Nº 017/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, pagamento de 1/3 de férias, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 2024/2025:

JANEIRO/2026

MATRÍCULA	NOME
230.520-8 B	MILKE CABRAL ALHO
254.957-3 B	DANIEL CAVALCANTI ATROCH
256.972-8 C	CARLOS VICTOR BESSA CORREA
265.642-6 A	OSVALDO TAVARES VIANA JUNIOR
269.151-5 A	ODIMAR LORENSET

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256946

RESENHA DE BOLETIM INTERNO 01/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 01/2026 da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256959

PORTARIA N° 029/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Cristiane da Silveira	198.335-0 B	15/10/2025 à 03/01/2026	81
Edwin Gabriel Ayala Saldana	185.728-2 C	19/10/2025 à 15/02/2026	120
Eudes João Leite Nogueira	153.989-2 A	26/11/2025 à 23/02/2026	90
José Luiz Vieira Ribeiro	202.812-3 A	14/12/2025 à 12/04/2026	120
Leonardo de Oliveira Mendes	210.184-0 A	19/10/2025 à 02/11/2025	15
Marcio Santos David	178.338-6 F	20/10/2025 à 18/03/2026	150
Myrian Salles Vieira	221.942-5 A	10/09/2025 à 23/12/2025	105

II - LICENÇA CASAMENTO

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Alem Silvia Marinho dos Santos	160.513-5 D	13/12/2025 à 21/12/2025	8

III - SUSPENDER

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Conforme o que estabelece o Art. 5°, do Decreto n° 34.260 de 09/12/2013, o pagamento de Gratificação de Produtividade Acadêmica, durante o período de 19/10/2025 à 02/11/2025, que concedeu Licença Médica ao servidor Leonardo de Oliveira Mendes, Professor Mestre, nível D, 40h, matrícula n° 210.184-0 A.	210.184-0 A	19/10/2025 à 02/11/2025	15

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 256962

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
PORTARIA Nº 003/2026/GP - AMAZONASTUR

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" e "e" do art. 9º da Lei nº 2.797, de 9 de maio de 2003, pelos arts. 20, 23, incisos I e III, do Decreto nº 23.410, de 22 de dezembro de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho de Administração da Amazonastur, constante da Resolução nº 02/2025-CONSAD, que aprovou o mérito e a conveniência estratégica da criação do referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a superação das restrições fiscais vigentes no exercício de 2025 e a definição de que o custeio do projeto será suportado por dotação orçamentária específica, a ser descentralizada pelo Chefe do Poder Executivo, não onerando o orçamento ordinário desta empresa;

CONSIDERANDO o interesse público na interiorização e fortalecimento da atividade turística como vetor de desenvolvimento econômico e social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, de caráter técnico, temporário e multidisciplinar, destinado a elaborar e propor um Plano Estruturado de Fomento ao Turismo, visando à interiorização, diversificação e profissionalização da atividade nos municípios integrantes do Mapa do Turismo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - O GTI terá como objetivo geral a formulação do referido Plano, que deverá integrar os diversos segmentos turísticos do Estado - como o ecoturismo, a pesca esportiva, o turismo cultural, de base comunitária e as manifestações populares e religiosas -, contemplando, no mínimo: I - Diagnóstico de potencialidades e infraestrutura; II - Modelos operacionais replicáveis para diferentes tipologias de eventos; III - Proposta para um Calendário Anual de Eventos Estratégicos; IV - Proposta de roteiros turísticos integrados; V - Metodologia de avaliação de impacto.

Art. 3º - A composição, a estrutura de funções e o detalhamento de custos do GTI observarão o que consta do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, devidamente aprovados e arquivados no Processo Administrativo nº [01.04.016508.000028/2026-82]. A designação nominal dos membros será realizada por ato específico da Presidência.

Art. 4º - A execução financeira do projeto, incluindo a contratação ou designação remunerada de pessoal, fica estrita e incondicionalmente vinculada à prévia publicação, pelo Poder Executivo, do ato formal de descentralização orçamentária no valor global previsto para o custeio do GTI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AMAZONASTUR, em Manaus, 08 de janeiro de 2026

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur

Protocolo 256932

USUÁRIO DO SISTEMA
iOA NEWS

Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO



quinta-feira
15
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.624 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ n° 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DA 2° ETAPA DA ORLA NO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, Vencedora: **SANTA LUZIA**, **OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 21.502.972/0001-54, no Valor Global de: R$ 1.260.693,90 (Um milhão duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 256918

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO N° 002/2026 MODALIDADE: CONCORRENCIA N° 004/2025. ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026. VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES: PREFEITUTA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A **EMPRESA: V PINHEIRO FERREIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.156.311/0001-**05. OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA**" **VALOR GLOBAL:** R$ 800.596,32 (Oitocentos mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.** ***Unidade orçamentaria*** *02.01.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.* ***Atividade****- 08.244.0034.1.028 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA.* ***Natureza de Despesas 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES***

Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 256920

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA n° 005/2025 - CPC. CONTRATO Nº: 003/2026. **VIGENCIA:** 160 **(cento e sessenta) dias**. **PARTE CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CNPJ: n° 04.628.046/0001-00. **PARTE CONTRATADA**: **SANTA LUZIA, OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PREDIOS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 21.502.972/0001-54**. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar obras de engenharia com vistas à construção da 2° etapa da orla no, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, **VALOR**: **R$ 1.260.693,90 (Um milhão duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).** Unidade orçamentaria 02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Atividade- 15.451.0091.1009 - realização de obras de infraestrutura para o municipio. Natureza de Despesas 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONVENIO TRANSFEREGOV.BR n° 976230/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Caapiranga/AM, 15 de janeiro de 2026**.**

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 256921

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 249/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência de forma Presencial n. º 004/2025, critério de julgamento menor preço global, em favor da empresa **V PINHEIRO FERREIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº. 30.156.311/0001-05 com sede a TRAVESSA PADRE RAFAEL II, 287 LETRA A - CENTRO, MANACAPURU/AM CEP 69.400-328, pelo valor global de **R$ 800.596,32 (Oitocentos mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**.O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA**, **PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)**, **NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA**, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução da obra. A homologação da presente Concorrência, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n. º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e homologação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. º 14.133/2021.

Caapiranga/AM 15de janeiro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Protocolo 256912

Itacoatiara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de um Aparelho de Anestesia Hospitalar de Grande Porte, Completo, Dotado de Ventilador Eletrônico, Monitorização Integrada, Vaporizador Calibrado e Acessórios Essenciais para a Operacionalização Imediata do Aparelho em Sala Cirúrgica, conforme detalhamento Técnico constante neste documento. A Entrega Compreenderá Fornecimento, Instalação, Testes de Funcionamento e Treinamento dos Profissionais do

Centro Cirúrgico, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 30/01/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 30/01/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 256969

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Triciclos necessários para o fortalecimento do setor primário, visando atender às demandas da produção Agropecuária Familiar, fortalecendo o setor primário e impulsionando o desenvolvimento da cadeia produtiva local, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 02/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 02/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 15 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 256971





quinta-feira
15
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.624 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

SIDIA INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA , torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 278/2025 2ª Alteração, que autoriza o Tratamento de efluente doméstico, localizado na Av. Autaz Mirim, n° 2211, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas 03°07'41"S e 59°56'53"W, Manaus-AM, para Lançamento de Efluentes, com validade de 1.724 dias.

Protocolo 256339

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 53/2025 - SRP-CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará Pregão Eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, antibióticos e controlados para o abastecimento da farmácia de distribuição gratuita da Unidade Hospitalar no Município, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 14/01/2026 às 8:h; data e hora limite para impugnação: 22/01/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 27/01/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 27/01/2026 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 12 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 256444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - CPC/PMM

ESPÉCIE: Contratação De Empresa De Engenharia Para Os Serviços De Recuperação Do Sistema Viário De Manicoré Com A Execução De Recapeamentos Asfálticos. Convênio Nº. 005/2025-UGPE. DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro. DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2026 PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E A EMPRESA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73. OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE MANICORÉ COM A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTICOS. CONVÊNIO Nº. 005/2025-UGPE. VALOR GLOBAL: R$ 12.312.951,40 (Doze Milhões Trezentos e Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Proj/Ativ: 2.100 - Encargos com os Benefícios de Habitação. Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 0500 e Convênios nº. 005/2025-UGPE.

Manicoré/AM, 08 de Janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Protocolo 256621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 019/2025 - CPC/PMM; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 019/2025 - CPC/PMM, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE MANICORÉ COM A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTICOS. CONVÊNIO Nº. 005/2025-UGPE. II - HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490-UF:AM- Município:-Telefone: (92)98454-8955, com o valor global de R$ 12.312.951,40 (Doze Milhões Trezentos e Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos). III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 08 de Janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Protocolo 256628

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 019/2025 - CPC/PMM

Com base nas informações constantes do PROCESSO Nº. 019/2025 - CPC/PMM, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 019/2025 - CPC/PMM, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE MANICORÉ COM A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTOS ASFÁLTICOS. CONVÊNIO Nº. 005/2025-UGPE. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, com o valor de: R$ 12.312.951,40 (Doze Milhões Trezentos e Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos). Conforme Proposta apresentada. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 08 de Janeiro de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Protocolo 256634

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025 - SRP-CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de segurança, com todas as peças e materiais de consumo necessários, além de motocicletas zero quilômetro e uma lancha de médio

porte, destinadas ao atendimento das demandas de vigilância municipal com atuação na sede do município, zona rural e comunidades ribeirinhas cujo acesso se dá somente por vias fluviais, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 15/01/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 23/01/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 28/01/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 28/01/2026 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 13 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 256667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 32/2025- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí-AM torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Contratação de serviços de engenharia e construção civil, a serem executados por empresa especializada, para a obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), coordenado pelo Governo Federal, na Comunidade Vila Copatana, Zona Rural do município na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Projeto de Referência e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 16/01/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 01/03/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 05/03/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 05/03/2026 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 14 de janeiro de 2025.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 256830

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Ata De Resultado Do Credenciamento Público Nº 006/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados via chamamento público, para a realização de cirurgias eletivas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari- Processo Administrativo N° **Nº 4920/2025-SAÚDE.** Às 10:00hs do dia 29 de dezembro de 2025, na sala de reuniões, da Comissão de Contratação, reunidos os membros para atendimento a convocação de interessados para apresentação de manutenção de proposta de preço e apresentação dos documentos de habilitação, em atendimento ao Credenciamento Nº 006/2025, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados via chamamento público, para a realização de cirurgias eletivas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari - AM, pelo período de 12 meses. **1 - Abertura:** Inicialmente, faz registrar que encaminharão, no portal www.licitacoari.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar as empresas: **RGR Serviços Médicos LTDA**, **CNPJ nº 47.642.370/0001-96**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 17 de dezembro de 2025 às 09:07 (horário de Brasília). - **Norte Soluções Medicas E Ambulatórias**, **CNPJ nº 32.637.066/0001-83**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 19/12/2025 às 13:14 (horário de Brasília). - **Mamoré Soluções Em Saúde LTDA**, **CNPJ 11.274.624/0002-02**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 19/12/2025 às 17:48 (horário de Brasília). **Oftalcenter Centro Oftalmológico LTDA**, **CNPJ 05.649.085/0001-57**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 21/12/2025 às 17:34 (horário de Brasília). - **Centro Oftalmológico Juruá LTDA**, **CNPJ 46.970.335/0001-33**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 22/12/2025 às 07:49 (horário de Brasília). **Medical Saúde Preventiva LTDA**, **CNPJ 15.277.683/0001-04**, que enviou sua proposta, declarações e documentos de habilitação, no dia 22/12/ 2025 às 22:04 (horário de Brasília). **2 - Da Proposta Recebida:** A Comissão decidiu que todas as participantes que apresentaram a proposta de preços estão de acordo com o item 9.1 do Termo de Referência sendo aceita, por atender o disposto no Edital de Chamamento Público nº 006/2025. **3 - Da Habilitação**: Após avaliação das documentações de habilitação apresentados e que estão disponibilizados no portal www.licitacoari.com.br, foi constatado que os seguintes resultados; **Requerente Centro Oftalmológico Juruá LTDA** Não credenciado por não atender ao item 1.27. do Termo de Referência, conforme decisão abaixo; Helena Isabel Vasconcelos D Almeida, apresentou a certidão com emissão no dia 04/07/2025, com a validade para 60 dias (vencida no dia 04/09/2025) Flavio Gaieta Holzchuh, apresentou a certidão com emissão no dia 10/05/2025, com a validade para 180 dias (vencida no dia 06/11/2025) Luiz Luciano Lamazales, não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos - **Requerente Medical Saúde Preventiva LTDA** Não credenciado por não atender ao item 1.27 do Termo de Referência, deixando de apresentar a Certidão de Antecedentes Éticos dos profissionais médicos que executarão o serviço **Requerente Oftalcenter - Centro Oftalmológico LTDA** Não credenciado por não atender ao item 9.38 do Termo de Referência, deixando de apresentar a atestados que expressamente certifiquem que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.- **Requerente RGR Serviços Médicos LTDA** Não credenciado por não atender ao item 1.27. do Termo de Referência, conforme decisão abaixo; Hugo Diehl De Souza, apresentou a certidão com emissão no dia 01/11/2024, com a validade para o dia 31/12/2024. Jessica Lorena Prado Marques, apresentou a certidão com emissão no dia 08/01/2025, com a validade para o dia 09/03/2025. Carlos Eduardo Witoslawski Breda Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Jose Guezzi Junior, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Clarissa Couto De Mello, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Marilia Ribeiro Cordaro, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Ana Luiza Elias Salgado, apresentou a certidão com emissão no dia 27/02/2025, com a validade para o dia 28/04/2025. Fabio Rodrigo Borges, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Fabio Colla Lhamby, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos. Leonardo Berto, Não apresentou a Certidão de Antecedentes Éticos **Mamoré Soluções Em Saúde LTDA**, foi considerada Credenciada, por atendimento integral aos requisitos de habilitação constante do Edital de Chamamento Público nº 006/2025. **Norte Soluções Medicas e Ambulatórias**, foi considerada Credenciada, por atendimento integral aos requisitos de habilitação constante do Edital de Chamamento Público nº 006/2025. Os interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, sera concedido o prazo de 03 dias úteis, conforme item 5.2 e 5.3 do Edital, a contar da data da efetiva decisão inserida no portal www.licitacoari.com.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, segue para publicação no portal www.licitacoari.com.br, para querendo apresentarem recurso quanto a decisão, Coari, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

ADRIANA DE OLIVEIRA CRUZ
Agente de Contratação

Protocolo 256954

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Termo De Homologação Do Credenciamento Nº 006/2025 - PMC - O Município De Coari, por meio da Secretaria Municipal De Saúde, com sede na Estrada do Contorno, nº 1035, Bairro Duque de Caxias, CEP 69.460-000, CNPJ/MF nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Hélber Câmera Viana, nomeado pelo Decreto Municipal de Decreto Municipal de 27/06/2025, publicado em 02/07/2025, e considerando o julgamento do **Credenciamento nº 006/2025- CCC**, Resolve: Homologar, nos termos da legislação vigente, o **Credenciamento Nº 006/2025** oriundos do **Processo Administrativo nº 4920/2025 SEMSA**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados via chamamento público, para a realização de cirurgias eletivas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari - AM. Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **Credenciadas** os seguintes interessados: Mamoré Soluções Em Saúde LTDA CNPJ 11.274.624/0002-02 Norte Soluções Medicas E Ambulâncias, CNPJ 32.637.006/0001-83 Publique-se no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência, Gabinete Do Secretário Municipal De Saúde, 08 de janeiro de 2026.

HÉLBER CÂMERA VIANA
Secretário Municipal de saúde- Decreto Municipal 27 de junho de 2025

Protocolo 256955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas, com observância na legislação em vigor e no Estatuto da Entidade, no dia vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis das 09:00 às 15:00 horas, na sede da Entidade, na Rua São Luís, 555 - Edifício Aderson Santos da Frota, Adrianópolis, será realizada a eleição para membros efetivos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes efetivos e suplentes, junto à CNC. O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias e terá início na data de publicação do aviso resumido deste Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para esse registro será dirigido ao Presidente da Entidade, contendo os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os nomes dos respectivos candidatos, seguida dos números dos suplentes em número, no máximo, igual ao dos cargos a serem preenchidos, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. O Departamento Sindical funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário de nove horas às dezessete horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações sobre o processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A presente Convocação do Conselho de Representantes tem como fulcro o Art. 8°, inciso II do Estatuto da Entidade, tendo por objeto a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação do Tempo de seu mandato, sendo convocados pelo presente Edital apenas os Sindicatos devidamente habilitados, registrados no SICOMERCIO e por seus representantes legais. Será observado o quórum previsto no Parágrafo 2º do mencionado art. 8 da norma estatutária.

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ADERSON SANTOS DA FROTA
Presidente em exercício

Protocolo 256963

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Construção de escolas de madeira na zona rural do município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 10:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da creche pro-infância bairro de Fátima localizada no município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço global. Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 12:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da creche pro-infância bairro Santo Antônio localizada no município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço global. Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 14:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da escola com 6 salas de aula e quadra coberta - padrão FNDE no bairro de Fátima localizada no município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço global. Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 16:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para conclusão da escola com 6 salas de aula e quadra coberta - padrão FNDE no bairro de Santo Antônio localizada no município de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço global. Data da abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2026. Hora 17:00 (horário de Brasília) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 16 de janeiro de 2026.

ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 GABPRE/PME

Protocolo 257008



A Ouvidoria é a sua voz!



Sua opinião é fundamental para o aprimoramento dos serviços prestados pela Imprensa Oficial. **Participe e ajude a construir um serviço público cada vez melhor!**

imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria



Acesse nossa cartilha da Ouvidoria através do QR Code e saiba mais.